



PROCESSO N.º 59/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a instauração de licitação que objetiva a aquisição de materiais de consumo para uso na manutenção de vias públicas rurais e urbanas para construção de galerias de águas fluviais e canalização de águas pluviais.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais
2678226012046-manter a malha rodoviária municipal
11-depto de engenharia
11001-divisão de engenharia
1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento
12002-divisão de pecuária
2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária
3390300000-materiais de consumo

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de março de 2017

Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 59/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

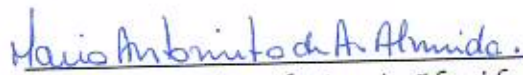
1. A necessidade de suprir através aquisição de materiais de consumo para uso na manutenção de vias públicas rurais e urbanas para construção de galerias de águas fluviais e canalização de águas pluviais;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Aquisição de tubos de concreto, limitado ao teto máximo de R\$ 903.000,00(novecentos e três mil reais) para toda a contratação, tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades do serviço público consoante consumo médio estimado para até 48 meses para o setor.

Centro Administrativo em 23 de março de 2017


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO N.º 59/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de fornecimento de materiais de consumo, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 04 de abril de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 04 de abril de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – O presente pregão tem por objeto o fornecimento de tubos de concreto, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.
- 1.2 – O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.
- 1.3 – Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a cópia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar cópia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmcds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
 - a) pessoa física;
 - b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
 - e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
 - f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
 - g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
 - h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
 - i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
 - j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das



atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



005

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

- 4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.
- 4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.
- 4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;
- 4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".
- 4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.
- 4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.
- 4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.
- 4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.
- 4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica (dispensada se já apresentada no credenciamento)

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



006

- b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,
- c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,
- d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD ou documento equivalente) ou do Município (alvará de licença), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual-MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2016;

b.2) As demonstrações contábeis se compõem, no mínimo, de "demonstração de resultado do exercício" e "notas explicativas".

5.2.2. Qualificação Técnica (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente; e,

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.



5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar copias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



008

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.



7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.



9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e



motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

012

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de março de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento de tubos de concreto, para suprimento aos setores de engenharia, agricultura e infra-estrutura da municipalidade, para fornecimento de forma fracionada conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 48(quarenta e oito) meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ máximo unitário	R\$ máximo total
01	350	Unid	Tubo de concreto de 0,20 cm de diâmetro	29,75	10.412,50
02	700	Unid	Tubo de concreto de 0,40 cm de diâmetro	51,50	36.050,00
03	2000	Unid	Tubo de concreto com c-f de 0,60 cm de diâmetro	94,00	188.000,00
04	1500	Unid	Tubo de concreto com c-f de 0,80 cm de diâmetro	210,00	315.000,00
05	300	Unid	Tubo de concreto com c-f de 1 mt de diâmetro	346,00	103.800,00
06	200	Unid	Tubo de concreto com c-f de 1,5 mt de diâmetro	815,00	163.000,00
07	50	Unid	Tubo de concreto com c-f de 2 mt de diâmetro	1.727,50	86.375,00

2.3. Os proponentes, por ocasião de elaboração de suas propostas, deverão descrever a marca e/ou modelo de cada item proposto para venda, sob pena de desclassificação em face da ausência desta indicação.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

10-depto de infraestrutura



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



014

10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais
2678226012046-manter a malha rodoviária municipal
11-depto de engenharia
11001-divisão de engenharia
1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento
12002-divisão de pecuária
2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária
3390300000-materiais de consumo

5 LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS e FORMA

5.1. Local: setor municipal de infra-estrutura – pátio de máquinas, sito a Av Araucaria, sn na cidade de Cel. Domingos Soares-PR.

5.2. Prazo e forma: o contrato prevê um prazo de fornecimento de até 48(quarenta e oito) meses contados da contratação, com entregas fracionadas a serem aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

5.3. A administração municipal se reserva o direito de efetura a aquisição no todo ou em parte dos objetos ora licitados.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



015

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO /2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão /2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____, de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



016

6.2 As entregas serão fracionadas e serão aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



017

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



018

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



019

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(o) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARAGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em _____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA " _____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, brasileira, representada, neste ato, por seu administrador _____, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/2017-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2017

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação - _____ 0_____/201____

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em _____ de _____ de 201____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação - _____ 0_____/201____

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em _____ de _____ de 201____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



021

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de ____ de 201____

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - ____/____/201____

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201____ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de ____ de ____ de 201____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - ____/____/201____

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
e-mail			
Responsável para contato			
Prazo de entrega			
Validade da proposta			
Dados bancários		Conta nº	Agência nº
Valor Global da proposta		Banco	Cidade e Estado
		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:	
Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/item
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Observações:			
Local e data:			
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)			



COTAÇÃO DE PREÇOS - 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de materiais de consumo/serviços:

Razão Social: <i>Artefatos de Cimento Gabriela Ltda</i>		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: <i>Av. Araucária</i>		e-mail:		
Município/UF: <i>Coronel Domingos Soares - PR</i>		Inscrição estadual: <i>901.94082-70</i>		
CNPJ nº: <i>03.395.004/0001-04</i>	Telefone: <i>(46) 3254-1184</i>	Representante legal:		

Nº	Discriminação	Quant.	R\$ unit	R\$ total
01	Tubo de concreto de 0,20 cm de diâmetro	350 unid	<i>31,00</i>	<i>10.850,00</i>
02	Tubo de concreto de 0,40 cm de diâmetro	700 unid	<i>55,00</i>	<i>38.500,00</i>
03	Tubo de concreto com c-f de 0,60 cm de diâmetro	2000 unid	<i>103,00</i>	<i>206.000,00</i>
04	Tubo de concreto com c-f de 0,80 cm de diâmetro	1500 unid	<i>195,00</i>	<i>292.500,00</i>
05	Tubo de concreto com c-f de 1 mt de diâmetro	300 unid	<i>380,00</i>	<i>114.000,00</i>
06	Tubo de concreto com c-f de 1 mt e meio de diâmetro	200 unid	<i>930,00</i>	<i>186.000,00</i>
07	Tubo de concreto com c-f de 2 mt de diâmetro	50 unid	<i>1.540,00</i>	<i>77.000,00</i>

Carimbo do CNPJ:

0339500 1000 04

**Artefatos de Cimento
Gabriela Ltda**

**Av. Araucária, s/nº Centro
85557-900 Cel. Domingos Soares PR**

Data e Assinatura do representante legal:

14/03/17

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o limite máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de materiais de consumo/serviços:

Razão Social: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP		Banco: BB 01	Agência: 0495-2	Conta: 1298-X
Endereço: AV TUPI Nº 6300 cx 20 CEP 85507155		e-mail: gelson@derivadospb.com.br		
Município/UF: PATO BRANCO -PARANÁ		Inscrição estadual: 31600151-35		
CNPJ nº: 79.847.687/0001-55	Telefone: 46-3323.3577	Representante legal: ELOY ROBERTO/ JULIO LATTMANN		

Nº	Discriminação	Quant.	R\$ unit	R\$ total
01	Tubo de concreto de 0,20 cm de diâmetro -PS-1	350 unid	28,50	9.975,00
02	Tubo de concreto de 0,40 cm de diâmetro PS-1	700 unid	48,00	33.600,00
03	Tubo de concreto com c-f de 0,60 cm de diâmetro PS-1	2000 unid	85,00	170.000,00
04	Tubo de concreto com c-f de 0,80 cm de diâmetro PA-1	1500 unid	225,00	337.500,00
05	Tubo de concreto com c-f de 1 mt de diâmetro PA-1	300 unid	312,00	93.600,00
06	Tubo de concreto com c-f de 1 mt e meio de diâmetro PA-1	200 unid	700,00	140.000,00
07	Tubo de concreto com c-f de 2 mt de diâmetro PA-2	50 unid	1.615,00	80.750,00

Carimbo do CNPJ:

79.847.687/0001-55
31600151-35

DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP

Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
85507-155 - Pato Branco - PR

Data e Assinatura do representante legal:

DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP

Derivados de Cimento Pato
Branco Ltda EPP
CNPJ. 79.847.687/0001-55
Julio Cesar H Lattmann-Diretor
RG nº 3818651-5 SSP/PR
CPF nº 57497125915

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.
PATO BRANCO, 15 DE MARÇO DE 2017
VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 DIAS



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL
PARECER

PROCESSO N.º 59/2017
PREGÃO N.º 39/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de tubos de concreto de diversas bitolas, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de compras orçou o objeto em atenção a sua demanda para o período estimado de até 48 meses consoante cotações feitas.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de março de 2017


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador

Quinta-Feira, 23 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1321

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 39/2017–Presencial

Objeto: aquisição de tubos de concreto. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 04 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 04 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tonelli Ferreira – Pregoeiro.

1.0324/17

Campo Largo

PREÇO PRESENCIAL Nº 017/2017 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 001/2017

14.2 Juntamente com as amostras deverão ser entregues LAUDOS efetuados em laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove as especificações de com acordo com as tabelas de laudos solicitadas exigidas no Termo de Referência – Anexo II - conforme segue:

14.2.1 Camisetas Mangas Curtas e Longas:
Ensaio de composição Norma AATCC 20/05 e ATCC 20A/05 = resultado exigido 70% de

Poliéster e 30% Modal.
Ensaio de gramatura Norma NBR10591/08 = resultado exigido 170 gr/m².
OBS.: tolerância de 8% na composição e gramatura.

14.2.2 Jaqueta, Calça Colegial e Bermuda Colegial:
Ensaio de composição Norma AATCC 20/05 e ATCC 20A/05 = resultado exigido 50%

Algodão, 26% Poliéster e 24% Modal.
Ensaio de gramatura Norma NBR10591/08 = resultado exigido 330 g/m².
OBS.: tolerância de 8% na composição e gramatura.
Fica alterada a data de abertura para o dia 05 de abril de 2017 às 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 22 de março de 2017.

Aglair T. Andrade
Pregoeira

23274/2017

Castro

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO PREÇO PRESENCIAL Nº 002/2017 EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EPP – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA 12 MESES E SUPORTE REMOTO PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA FIREWALL MARCA AKER MODELO 837.

EMIÇÃO: 22 DE MARÇO DE 2017
ABERTURA: 12 DE ABRIL DE 2017 (QUARTA-FEIRA)
HORÁRIO ABERTURA: 14:00 HORAS (horário de Brasília)

VALOR MÁXIMO PARA OS 2 ITENS DO LOTE 01 É DE R\$ 12.144,50 (DOZE MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação, Compras e Almoxarifado, sito à Rua Coronel Jorge Marcondes, 501, Vila Rio Branco, Fax: (42) 3233-8500 e e-mail: licitacao@castro.pr.leg.br

Prédio da Câmara em 22 de Março de 2017

FERNANDO LUIZ SILVA PITTHAN
PREGOEIRO

AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL 23/03/17 A 12/04/2017

23201/2017

MUNICÍPIO DE CASTRO

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Eletrônico nº 011/2017, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ANNA FIORILLO MENARIM, CONFORME CONVÊNIO 027/2016 – SESA/FUNSAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para análise do Termo de Referência, para alterações e melhorias dos descritivos dos itens. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações poderão ser obtidas com na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, CEP: 84.165-540, Castro/PR, ou pelo e-mail: licitacao.castro@gmail.com ou através do telefone 42 2122 5042.

Castro/PR, 20 de março de 2017.

JUCINEI IANKE
Pregoeira

22268/2017

Céu Azul

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017 – M.C.A

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de muro de arrimo junto ao posto de saúde do Bairro São Cristóvão, conforme projetos. Licitação exclusiva para ME e EPP localizados no Município de Céu Azul. Abertura dia 11/04/17 às 14:00 horas. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1172, e-mail: pref.compras@netcea.com.br. Céu Azul/PR, 22/03/2017. Germano Bonarigo – Prefeito Municipal.

23318/2017

Colombo

ERRATA - Pregão Presencial Nº. 023/2017

Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva para atendimento das necessidades dos servidores da Prefeitura Municipal de Colombo. Comunicamos aos senhores licitantes que o referido Pregão Presencial foi alterado, conforme ERRATA publicada no site www.colombo.pr.gov.br.

Data de Abertura: 12 de abril de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 22 de março de 2017.

Izabela Cristina Pavin
Prefeita Municipal

22886/2017

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº. 031/2017

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Médico-Hospitalar, através do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações do (Anexo II) deste edital.

Recebimento das propostas: das 08:01 horas do dia 03 de abril de 2017 até às 08:30 horas do dia 06 de abril de 2017.

Abertura das propostas: às 08:31 horas do dia 06 de abril de 2017.

Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 06 de abril de 2017.

Local de Abertura: Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda - blicompras.org.br.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 22 de março de 2017.

Izabela Cristina Pavin
Prefeita Municipal

23062/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 38/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de materiais de marcenaria. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 04 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 13:30 horas do dia 04 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmsds.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

22311/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 39/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de tubos de concreto. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 04 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 04 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmsds.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

22312/2017

ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA

CNPJ 03.395.004/0001-04
Avenida Araucária, S/N, Centro
Fone/Fax: (46) 3254-1184

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 59/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017

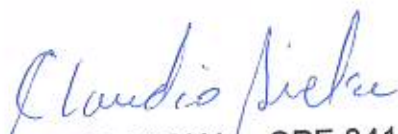
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 03.395.004/0001-04, por intermédio de seu representante legal o Sr. **CLAUDIO SICKA**, portador do CPF n.º 841.622.109-00, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º 39/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de ABRIL de 2017.



CLAUDIO SICKA – CPF 841.622.109-00
Artefatos de Cimento Gabriela Ltda / Socio-Adm

ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA

CNPJ 03.395.004/0001-04
Avenida Araucária, S/N, Centro
Fone/Fax: (46) 3254-1184

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 59/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017

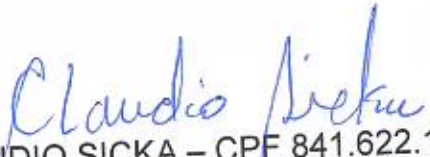
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) **JUVENTINO BARBOSA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG n.º RG n.º 1.394.195/PR, e do CPF n.º 221.741.769-04, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA**, CNPJ 03.395.004/0001-04, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), outorga-se ao(à) acima credenciado(a), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de ABRIL de 2017.


CLAUDIO SICKA – CPF 841.622.109-00
Artefatos de Cimento Gabriela Ltda / Socio-Adm

ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA

CNPJ 03.395.004/0001-04
Avenida Araucária, S/N, Centro
Fone/Fax: (46) 3254-1184

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 59/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA, com sede na Avenida Araucaria, s/n, centro, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.395.004/0001-04, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. CLAUDIO SICKA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o **Sr. JUVENTINO BARBOSA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG n.º 1.394.195/PR, e do CPF n.º 221.741.769-04, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão n.º 39/2017-PMCDs**, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de abril de 2017

TABELIONATO
LUSTOZA

Claudio Sicka
CLAUDIO SICKA – CPF 841.622.109-00

Artefatos de Cimento Gabriela Ltda / Socio-Adm

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 03.395.004/0001-04 - Fls 01

MARCOS JUNIOR DANIEL, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua das Araras, s/nº, centro, Cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Rg nº 7.867.700-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF 007.990.609-50; e **DILCE ALIONÇO MARTINS**, brasileira, viúva, maior, comerciante, residente e domiciliada à Rua das Araras, s/nº, centro, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18/R 1.453.367, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Santa Catarina, CPF/MF: 825.494.869-00; sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob nome comercial de **M. J. DANIEL & MARTINS LTDA**, com sede à Rua das Araras, s/nº, centro, Cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, com Contrato Social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.0419150-9, por despacho em sessão de 16 de setembro de 1999, resolvem alterar o seu Contrato Social pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **MARCOS JUNIOR DANIEL**, que possuía na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta), quotas de capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, totalizando um valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), inteiramente integralizadas, retira-se neste ato da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal em favor do Sr. **CLAUDIO SICKA**, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado à Av. Araucária, Lote 2239, centro, s/nº, cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Nº 6.102.094-2, expedida pelo Instituto de Identificação do estado do Paraná, e CPF/MF 841.622.109-00, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade cujo o pagamento é efetuado neste ato com sua entrega em moeda corrente e legal do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante **MARCOS JUNIOR DANIEL**, dá ao sócio ingressante, Sr. **CLAUDIO SICKA**, plena, geral, e raza quitação pela cessão de suas quotas ora efetuadas, declarando estar conhecedor da situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante **CLAUDIO SICKA**, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **DILCE ALIONÇO MARTINS**, que possuía na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta), quotas de capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, totalizando um valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), inteiramente integralizadas, retira-se neste ato da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal, em favor da Sra. **CLAUDIA ADRIANA NEVES OLIVEIRA SICKA**, brasileira, casada, maior, comerciante, residente e domiciliada à Av. Araucária, Lote 2239, centro, s/nº, cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Nº 5.971.353-1, expedida pelo Instituto de Identificação do estado do Paraná, e CPF/MF 852.874.159-15, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade, cujo pagamento é efetuado neste ato com sua entrega em moeda corrente e legal do país.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia retirante **DILCE ALIONÇO MARTINS**, dá à sócia ingressante, Sra. **CLAUDIA ADRIANA NEVES OLIVEIRA SICKA**, plena, geral, e raza quitação pela cessão de suas quotas ora efetuadas, declarando estar conhecedor da situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia ingressante **CLAUDIA ADRIANA NEVES OLIVEIRA SICKA**, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA SÉTIMA: em decorrência da alteração havida, o capital social de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), divididos 1.300 (um mil e trezentas), quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

M. J. DANIEL & MARTINS LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF: 03.395.004/0001-04

fls. 02

SÓCIOS
CLAUDIO SICKAQUOTAS
630

CLÁUDIA ADRIANA NEVES OLIVEIRA SICKA 630

VALOR R\$
6.300,00
6.300,00

CLÁUSULA OITAVA: Ficam investidos nas funções de Gerentes da sociedade o sócio **CLAUDIO SICKA** e sócia **CLÁUDIA ADRIANA NEVES OLIVEIRA SICKA**, para os quais ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: Em consequência da retirada dos sócios **MARCOS JUNIOR DANIEL** e **DILCE ALIONÇO MARTINS**, a sociedade que girava sob nome comercial de **M. J. DANIEL & MARTINS LTDA**, fica neste alterada para **ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA**, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sede da sociedade que era na Rua das Araras, s/n.º, Centro, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, fica neste ato transferida para a Av. das Araucárias, lote 2239, s/n.º, Centro, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem certos, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também subscrevem.

Coronel Domingos Soares, 21 de dezembro de 1999

Marcos Junior Daniel
MARCOS JUNIOR DANIEL

Dilce Alionço Martins
DILCE ALIONÇO MARTINS

Claudio Sicka
CLAUDIO SICKA

Cláudia Adriana Neves Oliveira Sicka
CLÁUDIA ADRIANA NEVES OLIVEIRA SICKA

TESTEMUNHAS:

Elvis Adriano Camargo dos Santos
RG: 6.069.048-0
CPF/MF: 972.851.619-34

Ney de Mattos
RG: 6.236.639-7/PR
CPF/MF: 024.897.319-39

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/12/1999
SOB O NÚMERO:
99 2 650330

TUFI RAME

SECRETÁRIO GERAL

M. J. DANIEL & MARTINS LTDA

CONTRATO SOCIAL

MARCOS JUNIOR DANIEL, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua das Araras, s/n.º, Centro, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, portador da Cédula de identidade Rg nº 7.867.700-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF/MF: 007.990.609-50; e **DILCE ALIONÇO MARTINS**, brasileira, viúva, maior, comerciante, residente e domiciliada à Rua das Araras, s/n.º, Centro, Cidade Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Rg nº 18/R 1.453.367, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, CPF/MF: 825.494.869-00, resolvem de comum acordo por este instrumento de Contrato Social constituir uma sociedade por Quotas de responsabilidade Limitada sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - NOME EMPRESARIAL: M. J. DANIEL & MARTINS LTDA.
SEDE: Rua das Araras, s/n.º, Centro, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.
FÓRUM: Comarca de Palmas - Pr.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de outubro de 1999.
ATIVIDADE ECONÔMICA: Fabricação de estruturas de cimento, fibrocimento, empreiteira de mão de obra não especializada em artefatos de cimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: - CAPITAL SOCIAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais), divididos em 1.300 (mil e trezentas) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma assim distribuídos entre os sócios: **MARCOS JUNIOR DANIEL**, 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma totalizando um valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), integralizados neste ato, da seguinte maneira: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), neste ato com sua entrega de um jogo de formas utilizada na fabricação de blocos de concreto: R\$ 1.000,00 (um mil reais), neste ato com sua entrega de uma máquina para fabricação de blocos de concreto: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), neste ato com sua entrega de uma talha marca Kochi, para uma tonelada e R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), neste ato com sua entrega em moeda corrente e legal do país; **DILCE ALIONÇO MARTINS**, 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando um valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), integralizados neste ato da seguinte maneira: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), integralizados neste ato com sua entrega de duas betoneiras 320 LT, com motor; R\$ 2.000,00 (dois mil reais), neste ato com sua entrega de duas mesas vibradoras para fabricação de concreto; R\$ 900,00 (novecentos reais), neste ato com sua entrega de um carro de transportes para fabricação de concreto; R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), neste ato com sua entrega de conjunto vibratório 400x1000 MF-STD; R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), neste ato com sua entrega de um molde Serca palito, 220 mm; e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), neste ato com sua entrega em moeda corrente e legal do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do artigo 2º do decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA QUARTA: - GERENTE: Ficam investidos nas funções de Gerente da Sociedade o sócio **MARCOS JUNIOR DANIEL**, para o qual fica dispensado da prestação de caução.

Dilce Alionço Martins
Marcos Junior Daniel

M. J. DANIEL & MARTINS LTDA

CONTRATO SOCIAL - fls. 02

CLÁUSULA QUINTA: - Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão, os sócios à título de remuneração pró-labore, uma quantia mensal fixado em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: - BALANÇO GERAL: O ano coincidirá com o ano civil, devendo anualmente em 31 de dezembro, ser levantado o Balanço Geral, da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à espécie, atribuindo-se aos sócios proporcionalmente as quotas de capital integralizadas ou mantidas na reserva da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA OITAVA: - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Pôr maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital integralizada.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso do prazo de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: - ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA: Declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, Inciso I da lei 8.864 de 28/03/1994 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º, Inciso I da Lei 9.317 de 05/12/1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 9º da mencionada Lei 9.317.

E, por estarem certos, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também subscrevem.

Bituruna, 10 de setembro de 1999

Marcos Junior Daniel
MARCOS JUNIOR DANIEL

Dilce Aliança Martins
DILCE ALIANÇA MARTINS

TESTEMUNHAS:

Juraci Camargo dos Santos
RG: 1.349.867/PR
CPF/MF: 091.987.509-25

Nevalde Mattos
RG: 6.236.639-7/PR
CPF/MF: 024.897.319-39

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/1999
SOB O NÚMERO:
41 2 0419150 9

Protocolo: 99/205494-0

Tufi Rame
TUFÍ RAME
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/1999
SOB O NÚMERO:
99 2 054958

Protocolo: 99/205495-8

Tufi Rame
TUFÍ RAME
SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 840.945-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 840.945-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/12/2010

NOME: VALDIR LUIZ MACAGNAN 034

FILIAÇÃO: JOÃO BATISTA MACAGNAN
TEREZA PRETTO MACAGNAN

NATURALIDADE: JOAÇABA/SC DATA DE NASCIMENTO: 20/06/1952

DOC. ORIGEM: COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR, CRUZ D'IGUAÇU
C.CAS=116, LIVRO=3B, FOLHA=90

CPF: 212.225.689-34

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR





ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
DISTRITO DA SEDE
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

LIVRO Nº 225P

FÁBIO JR. CARDOSO (TABELIÃO SUBSTITUTO)

FLARES CARDOSO (ESCREVENTE)

RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)

MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

035

19 TABELIÃO
IRACEMA MIRANDA
FÁBIO JR. CARDOSO - Escrevente
KELY CARDOSO - Escrevente
FLARES CARDOSO - Escrevente
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente
Fone/Fax: (46) 3524-3480
Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1068 - Centro - CEP: 85.601-020 - Fone: 3524-3480

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE. Que fazem na forma abaixo.*****

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

A FAVOR DE

VALDIR LUIZ MACAGNAN

*******SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (30/01/2013) nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão-Estado do Paraná, perante mim Iracema Miranda, Tabeliã, compareceu, como OUTORGANTE a empresa:- **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto social é a indústria e comércio de artefatos de cimento, tubos, guias, sarjetas, blocos de concreto, pavers, lajotas, meio fio, inscrita no NIRE 41 2 0720629-9, e CNPJ/MF sob nº. 14.540.178//0001-30, neste ato representado por sua sócia administradora LILIAM LOPES MACAGNAN, brasileira, casada, empresária, portadora da Ci.Rg 7.992.824-0/SSP/PR com expedição em 31/01/1997 e inscrita no CPF/MF sob nº 035.557.579/54, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº. 625, centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, conforme Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº. 41207206299, aos 26/10/2011, Certidão Simplificada emitida aos 24/01/2013, bem como Enquadramento de Micro Empresa, que fica cópias reprográficas autenticadas arquivadas nestas notas as fls. 167 a 170 do Livro 49 de Arquivo de Procurações Oriundas de Outras Serventias; a presente, reconhecida como a própria de que trato, à vista dos documentos de identidade supracitados, os quais me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatei que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, despidos aparentemente de vícios que os comprometam na sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. E, pela Outorgante me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR:- **VALDIR LUIZ MACAGNAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Ci.Rg 840.945-5/SSP/PR com expedição em 12/02/1981 e inscrito no CPF/MF sob nº 212.225.689/34, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº. 625, centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR; A quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para com esta se apresentar, tratar de todos assuntos, negócios e interesses da OUTORGANTE; podendo para tanto, representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas, de economia mista, administrativa, Receita Federal, Companhias de Seguros, pessoas físicas e jurídicas, Bancos em geral, cooperativas de crédito, inclusive INSS, Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Junta Comercial, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e onde mais preciso for, aí requerer, alegar e assinar, o que convier, assumir compromissos e obrigações, juntar e desentranhar papéis e documentos, satisfazer e cumprir exigências, preencher formalidades, receber todas e quaisquer importâncias devidas à OUTORGANTE por quaisquer títulos e ordens, inclusive restituição do Imposto de Renda, passando recibos e dando quitação; abrir, movimentar e encerrar contas, cadernetas de poupança em qualquer instituição bancária, podendo emitir, endossar e descontar

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
instrumento entregue a parte



cheques e contra cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, emitir, endossar, descontar e aceitar notas promissórias e outros títulos, passar recibos, dar e receber quitação, responder e exigir responsabilidade pela evicção de direito, representá-la em Juízo e fora dele, inclusive da Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes, usar dos poderes da cláusula "Ad Judicia", para contratar advogados e mover ações de quaisquer natureza, defendê-la nas contrárias, transigir, desistir, propor, interpor recursos legais, fazer acordos, substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o mais amplo e fiel desempenho deste presente mandato. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina. Eu, Iracema Miranda, Tabeliã, que esta fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão-PR. Protocolo Geral sob nº 13-000202, nesta data, em conformidade ao Provimento nº 157 da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. Custas (VRC) - 384.62 = R\$ 54,23.*****
(a.) 01-LILIAM LOPES MACAGNAN*****
Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº

da Verdade

Iracema Miranda
Iracema Miranda
Tabeliã



037

**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Por este instrumento particular, **LILIAM LOPES MACAGNAN**,
Nacionalidade: brasileira. **Naturalidade:** Francisco Beltrão - PR, **Estado Civil:**
casada. (Regime: Comunhão Parcial de Bens). **Profissão:** Empresária. **Data de**
Nascimento: 06/03/1981. **Documento de Identidade:** portador da Cédula de
Identidade RG n.º. 7.992.824-0 SESP/PR e **CPF n.º.** 035.557.579-54. **Endereço:**
residente à Av. Julio Assis Cavalheiro, 865, Apto 43, Bairro: Centro, Cep:
85.601-000, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

NERCI DA SILVA MACAGNAN, **Nacionalidade:** brasileira. **Naturalidade:**
Francisco Beltrão - PR, **Estado Civil:** Casada. (Regime: Comunhão de Bens)
Profissão: Empresária. **Data de Nascimento:** 10/07/1956. **Documento de**
Identidade: portadora da Cédula de Identidade RG. n.º. 5.306.510-4 SESP/PR,
CPF n.º. 997.733.689-04. **Endereço:** residente à Rua Giocondo Felippi, 1051,
Bairro: Vila Nova, Cep.: 85.605-330, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir entre si, uma
sociedade empresária que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **EMPREMAC
ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Marechal
Hermes da Fonseca, s/nº, Área Industrial I, Cep: 85.610-000, em Renascença, Estado do
Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais),
divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma,
integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
LILIAM LOPES MACAGNAN	150.000	150.000,00
NERCI DA SILVA MACAGNAN	150.000	150.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será *"Indústria e comércio de Artefatos de
cimento; tubos, Guias, sarjetas, blocos de concreto, pavers, lajotas, meio fio, mórões
"*

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01/11/2011 e seu
prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou
transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em
igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à
venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas
quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a Sócia **Líliam Lopes
Macagnan**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome
empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir
obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou
alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o
administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à
elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,
cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

1

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ 08.040.000/0001-00

**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

CLÁUSULA NONA: Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil,

consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e supletivamente pelas normas da sociedade anônima (lei nº. 6.404/76) conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Foro: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Renascença – PR, 20 de outubro de 2011.

Liliam Lopes Macagnan

Nerci da Silva Macagnan

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/10/2011
 SOB NÚMERO: 41207206299
 Protocolo: 11/808456-9, DE 26/10/2011

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0720629-9	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/10/2011	Data de Início de Atividade 01/11/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) Rua MARECHAL HERMES DA FONSECA, S/N, ÁREA INDUSTRIAL I, RENASCENÇA, PR, 85.610-000			
Objeto Social Industria e comércio de artefatos de cimento; tubos, guias, sarjetas, blocos de concreto, pavers, lajotas, meio fio, mórões			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
NERCI DA SILVA MACAGNAN 997.733.689-04	150.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
LILIAM LOPES MACAGNAN 035.557.579-54	150.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 27/10/2011 Número: 20118084577 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 27 de janeiro de 2017

17/098792-2



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

Edital de licitação-Pregão Presencial N.039/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Coronel Domingos Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP** inscrita no CNPJ: 14.540.178/0001-30, por intermédio de seu representante legal P.P o sr. Valdir Luiz Macagnan portador da carteira de identidade n. 840.945-5/SSPPR e do CPF n. 212.225.689-34, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4 da Lei n.10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.039/2017 da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares-PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do edital do Pregão em epigrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art.32 2 e art.97 da Lei 8666/93, e suas alterações e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Renascença, 03 de abril de 2017.

Pregão presencial, em 04 de abril de 2017.



VALDIR LUIZ MACAGNAN

RG: 840.945-5 /SSPPR
REPRESENTANTE LEGAL

14.540.178/0001-30
EMPREMAC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA

R. Marechal Hermes da Fonseca - S/N
CEP 85.610-000 - Area Industrial
Renascença - PR



PROCURAÇÃO

PROCESSO N.º 59/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 79.847.687/0001-55 com sede no endereço AV TUPI Nº 6300 BAIRRO SÃO ROQUE CEP 85507-155 EM PATO BRANCO -PR endereço eletrônico gelson@derivadospb.com.br telefone 46-3223.35.77, representada, neste ato, por seu administrador JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN, brasileiro, estado civil - CASADO, profissão- EMPRESARIO, residente a Rua Itabira 702 – Centro e domiciliado em PATO BRANCO -PR, nomeia e constitui como representante JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN, estado civil – CASADO, profissão – EMPRESÁRIO, portador da cédula de identidade RG n.º 3.818.651-5, e do CPF n.º 574.971.259-15, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 059/2017-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.
Pato Branco, 31 de março de 2017

**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**

Derivados de Cimento Pato Branco Ltda EPP
CNPJ. 79.847.687/0001-55
Julio Cesar Heberle Lattmann-Diretor
RG nº 3818651-5 SSP/PR
CPF nº 57497125915

79.847.687/0001-55
31600151-35

**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**

Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
85507-155 - Pato Branco - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.818.651-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.818.651-5 DATA DE EMISSÃO: 11/07/2008

NOME: JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN 042

FILIAÇÃO: ELOY LATTMANN
AMEIDA LATTMANN

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/12/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.CAS=5208, LIVRO=198, FOLHA=143

CPF: 574.571.258-14

CURTEBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.111 DE 20.06.03

2500901393



12.568.274-A

12.568.274-A



DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - E P P
VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ - 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

ELOY LATTMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 15/10/1936 em Ponta Grossa Pr. empresário, residente e domiciliado na Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-015 Pato Branco Pr, portador da Cédula de Identidade n. 869.124 Expedida pela S.S.P. do PR. e CPF 104.648.839-20; **AMILDA HEBERLE LATTMANN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/08/1941 em Pato Branco Pr. Empresária, residente e domiciliada na Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-015, Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade numero 1.027.082 Expedida pela S.S.P. do Paraná e CPF 857.816.659-00; **ELOY ROBERTO LATTMANN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/05/1960 em Pato Branco Pr. empresário, residente e domiciliado na rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-015 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 3.818.651-5, expedida pela S.S.P. do PR. e CPF 371.565.439-20; **JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 24/12/1967 em Pato Branco Pr. empresário, residente e domiciliado na rua Itabira, 703 Bairro Jardim das Américas, CEP 85502-000 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 3.818.651-5, expedida pela S.S.P. do PR. e CPF 574.971.259-15, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada: **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. - E P P**. Com sede e foro na Avenida Tupi, 6300, Bairro Pinheirinho, CEP 85507-000. Pato Branco Pr. com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Pr. sob nº 4120099324-4 em 23/02/1965, e última alteração arquivada sob numero 20151091196 em 12/02/2015 com CNPJ nº 79.847.687/0001-55, resolvem alterar seu contrato primitivo e demais alterações posteriores, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O Endereço da Sociedade que era Avenida Tupi, 6300 Bairro Pinheirinho, CEP 85507-000 Pato Branco Pr. Passa a ser: **Avenida Tupi, 6300 CEP 85.507-155 Bairro São Rôque Pato Branco Pr.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O endereço dos sócios: **ELOY LATTMANN** que era: rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, Bairro Brasília, CEP 85504-015 Pato Branco Pr. passa a ser: Rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, Bairro Brasília, CEP 85504-025, Pato Branco Pr. **AMILDA HEBERLE LATTMANN** que era: rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, Bairro Brasília, CEP 85504-015 Pato Branco Pr. passa a ser: Rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, Bairro Brasília, CEP 85504-025, Pato Branco Pr. E **ELOY ROBERTO LATTMANN** que era: rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, Bairro Brasília, CEP 85504-015 Pato Branco Pr. passa a ser:



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA – E P P
VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ – 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

Rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, Bairro Brasília, CEP 85504-025,
Pato Branco Pr.

CLAUSULA TERCEIRA – ATIVIDADE ECONÔMICA: CNAE 2330-3/02 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS DERIVADOS DE CIMENTO – CNAE 4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DE TERRENOS - CNAE 4399-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS - CNAE 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNAE 4930-2/02 TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS., EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. **Passa a ser:**

CNAE 4110-7/00 INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - CNAE 2330-3/02 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS DERIVADOS DE CIMENTO – CNAE 4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DE TERRENOS - CNAE 4399-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS - CNAE 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNAE 4930-2/02 TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS., EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL e CNAE – 6810-2/01 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

CLAUSULA QUARTA - Todas as Cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA À vista da modificação ora ajustada e as alterações instituídas pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002(novo Código Civil Brasileiro), **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:



DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. E P P

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ – 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

ELOY LATTMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 15/10/1936 em Ponta Grossa Pr. empresário, residente e domiciliado na Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-025 Pato Branco Pr. portador da Cédula de Identidade n. 869.124 Expedida pela S.S.P. do PR. e CPF 104.648.839-20; **AMILDA HEBERLE LATTMANN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/08/1941 em Pato Branco Pr. Empresária, residente e domiciliada na Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-025, Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade numero 1.027.082 Expedida pela S.S.P. do Paraná e CPF 857.816.659-00; **ELOY ROBERTO LATTMANN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/05/1960 em Pato Branco Pr. empresário, residente e domiciliado na rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-025 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 3.818.651-5, expedida pela S.S.P. do PR. e CPF 371.565.439-20; **JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 24/12/1967 em Pato Branco Pr. empresário, residente e domiciliado na rua Itabira, 703 Bairro Jardim das Américas, CEP 85502-000 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 3.818.651-5, expedida pela S.S.P. do PR. e CPF 574.971.259-15, únicos sócios componentes da Sociedade empresária Limitada: **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. E P P**. Com sede e foro na Avenida Tupi, 6300, Bairro São Roque, CEP 85507-155. Pato Branco Pr. com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Pr. sob nº 4120099324-4 em 23/02/1965, e última alteração arquivada sob numero 20151091196 em 12/02/2015 com CNPJ nº 79.847.687/0001-55, resolvem alterar seu contrato primitivo e demais alterações posteriores, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA..E P P**. Com sede e foro na Av. Tupi, 6300, Bairro Santo Antônio, CEP 85507-315, Pato Branco Pr.

CLAUSULA SEGUNDA – O Capital Social subscrito e integralizado de R\$ 145.200,00(Cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais), dividido em 145.200 (cento e quarenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país assim subscritas:



DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. EPP

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ - 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ELOY LATTMANN	72.600	50%	72.600,00
AMILDA HEBERLE LATTMANN	24.200	16,66	24.200,00
ELOY ROBERTO LATTMANN	24.200	16,67	24.200,00
JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN	24.200	16,67	24.200,00
SOMA	145.200	100%	145.200,00

CLAUSULA TERCEIRA - ATIVIDADE ECONÔMICA: CNAE 2330-3/02 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS DERIVADOS DE CIMENTO - CNAE 4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DE TERRENOS - CNAE 4399-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS - CNAE 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CNAE 4930-2/02 TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS., EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - CNAE 4110-7/00 IMCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS e CNAE - 6810-2/01 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 23/02/1965 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA QUINTA - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço de direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ – 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **ELOY ROBERTO LATTMANN** e **JULIO CESAR LATTMANN** aos quais cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerência: os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

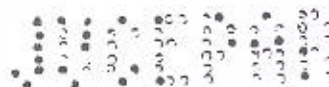
PARÁGRAFO ÚNICO- Fica facultado aos administradores, nomear procuradores para um período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. **USO DO NOME EMPRESARIAL**- individualmente.

CLAUSULA OITAVA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA - Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio(a).



DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. - E P P

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ – 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será a maioria simples do Capital Social.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011/2002 do Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - A reunião dos sócios será convocada pelos administradores e/ou sócio(a), com 10 (DEZ) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Pato Branco - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira arquivada na Junta Comercial do estado do Paraná a as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.



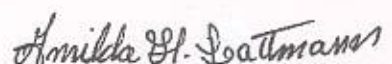
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA E P.P.

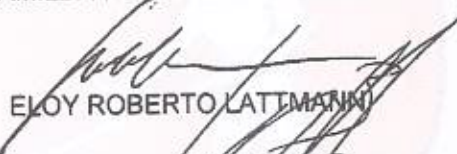
VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

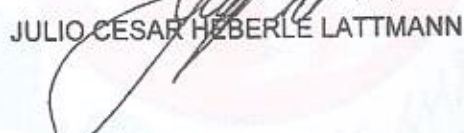
CNPJ - 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

Pato Branco - Pr.08 de Maio de 2015


ELOY LATTMANN


AMILDA HEBERLE LATTMANN


ELOY ROBERTO LATTMANN


JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

050

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

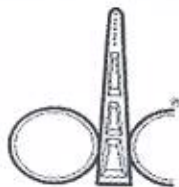
Nome Empresarial DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
41 2 0099324-4	79.847.687/0001-55	23/02/1965	23/02/1965	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA TUPI, 6300, SAO ROQUE, PATO BRANCO, PR				
Objeto Social CNAE 4110-7/00 INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CNAE 2330-3/02 INDÚSTRIA DE PRODUTOS DERIVADOS DE CIMENTO CNAE 4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DE TERRENOS CNAE 4399-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS CNAE 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNAE 4930-2/02 TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CNAE 6810-2/01 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.				
Capital: R\$ 145.200,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 145.200,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ELOY LATTMANN 104.648.839-20	72.600,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ELOY ROBERTO LATTMANN 371.565.439-20	24.200,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN 574.971.259-15	24.200,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
AMILDA HEBERLE LATTMANN 857.816.659-00	24.200,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 02/06/2016	Número: 20164223967		REGISTRO ATIVO	
Ato: BALANCO			Status	
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 08 de março de 2017

17/125940-8

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





PROCESSO N.º 59/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017

Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

EMPRESA DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 79.847.687/0001-55 com sede no endereço AV TUPI N.º 6300 BAIRRO SÃO ROQUE CEP 85507-155 EM PATO BRANCO -PR endereço eletrônico gelson@derivadospb.com.br telefone 46-3223.35.77, por intermédio de seu representante legal o Sr. JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN portador da Carteira de Identidade n.º 3.818.651-5 e do CPF n.º 574.971.259-15, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º 39/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.
Pato Branco, 31 de março de 2017

**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**

Derivados de Cimento Pato Branco Ltda EPP
CNPJ. 79.847.687/0001-55
Julio Cesar Heberle Lattmann-Diretor
RG n.º 3818651-5 SSP/PR
CPF n.º 57497125915

**79.847.687/0001-55
31600151-35**

**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**

Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
85507-155 - Pato Branco - PR



Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROCESSO N.º 59/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017

PROPOSTA DE VALORES

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP

CNPJ. 79.847.687/0001-55 INC. 31600151-35

AV TUPI N.º 6300 –BAIRRO SÃO ROQUE- CEP 85507-155 PATO BRANCO –PARANÁ

FONE 46-3223.35.77 Email: gelson@derivadospb.com.br

AGENCIA BANCO DO BRASIL 0495-2 CONTA CORRENTE N.º 1298-X

CONTATO JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento de tubos de concreto para suprimento aos setores de engenharia, agricultura e infra-estrutura da municipalidade, para fornecimento de forma fracionada conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

Item	Quantidade	Unid	Descrição	MARCA	R\$ unitário	R\$ total
01	350	Unid	Tubo de concreto de 0,20 cm de diâmetro	DERIVADOS PB	29,75	10.412,50
02	700	Unid	Tubo de concreto de 0,40 cm de diâmetro	DERIVADOS PB	51,50	36.050,00
03	2000	Unid	Tubo de concreto com c-f de 0,60 cm de diâmetro	DERIVADOS PB	94,00	188.000,00
04	1500	Unid	Tubo de concreto com c-f de 0,80 cm de diâmetro	DERIVADOS PB	210,00	315.000,00
05	300	Unid	Tubo de concreto com c-f de 1 mt de diâmetro	DERIVADOS PB	346,00	103.800,00
06	200	Unid	Tubo de concreto com c-f de 1,5 mt de diâmetro	DERIVADOS PB	815,00	163.000,00
07	50	Unid	Tubo de concreto com c-f de 2 mt de diâmetro	DERIVADOS PB	1.727,50	86.375,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						902.637,50

- Valor total proposta R\$:902.637,50(novecentos e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

- Validade da proposta: prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes

- Pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto

- Prazo de entrega em até 05(cinco) dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho

DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP

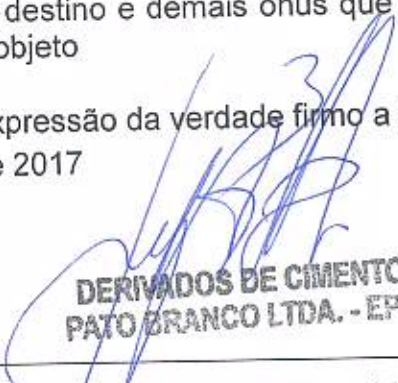


Derivados de Cimento Pato Branco

053

- Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.
Pato Branco, 31 de março de 2017


**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**

Derivados de Cimento Pato Branco Ltda EPP
CNPJ. 79.847.687/0001-55
Julio Cesar Heberle Lattmann-Diretor
RG nº 3818651-5 SSP/PR
CPF nº 57497125915

79.847.687/0001-55
31600151-35

**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**

Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
85507-155 - Pato Branco - PR

Edital de Licitação-Pregão Presencial 039/2017.

A Comissão de licitação da prefeitura de Coronel Domingos Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta			Preenchimento pelo proponente		
Razão social			Empremac Artefatos De Cimento LTDA-EPP		
CNPJ			14.540.178/0001-30		
Endereço			Rua Marechal Hermes da Fonseca, 75 Área Industrial, Renascença-PR, CEP: 85610-000.		
Telefone/			(46)3550-1819		
e-mail			tubos@empremac.com.br		
Responsável para contato			Valdir Luiz Macagnan		
Prazo de entrega			5 (cinco) dias uteis após emissão da ordem de compra		
Validade da proposta			60 (sessenta) dias corridos		
Dados bancários			Conta n.53931-7 Agência n.0616-5 Banco do Brasil Francisco Beltrão-PR		
Valor global da proposta			Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminado pela importância total de R\$ 578.150,00 (quinhentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta reais)		
item	Quant	unid	Descrição	R\$ máximo unitario	R\$ máximo total
01	350	Unid	Tubo de concreto de 0,20 cm de diâmetro marca: Empremac	R\$ 29,00	R\$ 10.150,00
02	700	Unid	Tubo de concreto de 0,40 cm de diâmetro marca: Empremac	R\$ 45,00	R\$ 31.500,00
04	1500	Unid	Tubo de concreto com c-f de 0,80 cm de diâmetro marca: Empremac	R\$ 199,00	R\$ 298,50000
05	300	Unid	Tubo de concreto com c-f de 1 mt de diametro marca: Empremac	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
06	200	Unid	Tubo de concreto com c-f de 1,5 mt de diametro marca: Empremac	R\$ 740,00	R\$ 148.000,00

Declaro que nos preços proposto encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

VALDIR LUIZ MACAGNAN

RG: 840.945-5/SSPPR

REPRESENTANTE LEGAL

14.540.178/0001-30
EMPREMAC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA
R. Marechal Hermes da Fonseca - S/N
CEP 85.610-000 - Área Industrial
Renascença - PR

ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA

CNPJ 03.395.004/0001-04
Avenida Araucária, S/N, Centro
Fone/Fax: (46) 3254-1184

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 59/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA
CNPJ	03.395.004/0001-04
Endereço	AVENIDA ARAUCARIA, S/N, CENTRO, CEL DOMINGOS SOARES/PR
Telefone/Fax	46 3254-1184
e-mail	Contabil1234@hotmail.com
Responsável para contato	CLAUDIO SICKA
Prazo de entrega	48 MESES
Validade da proposta	60 DIAS
Dados bancários	Conta nº 10.178-4 Agência nº 0737 Banco SICREDI Cidade de Coronel Domingos Soares/PR
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 902.637,50 (Novecentos e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), na seguinte proporção:

FORNECIEMNTO DE TUBOS DE CONCRETO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	350	Unid	Tubo de concreto de 0,20 cm de diâmetro	29,75	10.412,50
02	700	Unid	Tubo de concreto de 0,40 cm de diâmetro	51,50	36.050,00
03	2000	Unid	Tubo de concreto com c-f de 0,60 cm de diâmetro	94,00	188.000,00
04	1500	Unid	Tubo de concreto com c-f de 0,80 cm de diâmetro	210,00	315.000,00
05	300	Unid	Tubo de concreto com c-f de 1 mt de diâmetro	346,00	103.800,00
06	200	Unid	Tubo de concreto com c-f de 1,5 mt de diâmetro	815,00	163.000,00
07	50	Unid	Tubo de concreto com c-f de 2 mt de diâmetro	1.727,50	86.375,00
TOTAL LOTE 01				R\$ 902.637,50	

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de ABRIL de 2017

ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA, CNPJ 03.395.004/0001-04, Avenida Araucária, S/N, Centro, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR / Fone/Fax: (46) 3254-1184.



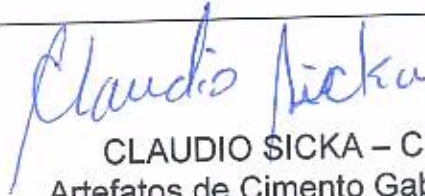
Claudio Sicka

ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA

CNPJ 03.395.004/0001-04
Avenida Araucária, S/N, Centro
Fone/Fax: (46) 3254-1184

Coronel Domingos Soares

Paraná



CLAUDIO SICKA – CPF 841.622.109-00
Artefatos de Cimento Gabriela Ltda / Socio-Adm

057

M. J. DANIEL & MARTINS LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 03.395.004/0001-04 - Fls 01

MARCOS JUNIOR DANIEL, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Rua das Araras, s/nº, centro, Cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Rg nº 7.867.700-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF 007.990.609-50; e **DILCE ALIONÇO MARTINS**, brasileira, viúva, maior, comerciante, residente e domiciliada à Rua das Araras, s/nº, centro, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18/R 1.453.367, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Santa Catarina, CPF/MF: 825.494.869-00; sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob nome comercial de **M. J. DANIEL & MARTINS LTDA**, com sede à Rua das Araras, s/nº, centro, Cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, com Contrato Social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.0419150-9, por despacho em sessão de 16 de setembro de 1999, resolvem alterar o seu Contrato Social pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **MARCOS JUNIOR DANIEL**, que possua na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta), quotas de capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, totalizando um valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), inteiramente integralizadas, retira-se neste ato da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal em favor do Sr. **CLAUDIO SICKA**, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado à Av. Araucária, Lote 2239, centro, s/nº, cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Nº 6.102.094-2, expedida pelo Instituto de Identificação do estado do Paraná, e CPF/MF 841.622.109-00, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade cujo o pagamento é efetuado neste ato com sua entrega em moeda corrente e legal do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante **MARCOS JUNIOR DANIEL**, dá ao sócio ingressante, Sr. **CLAUDIO SICKA**, plena, geral, e raza quitação pela cessão de suas quotas ora efetuadas, declarando estar conhecedor da situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

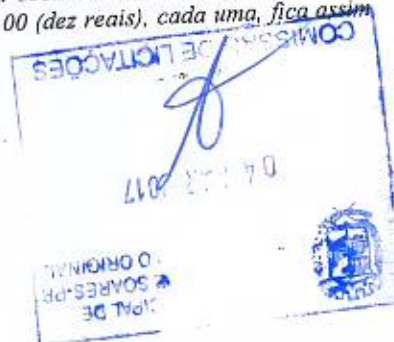
CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante **CLAUDIO SICKA**, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **DILCE ALIONÇO MARTINS**, que possua na sociedade 650 (seiscentas e cinquenta), quotas de capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, totalizando um valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), inteiramente integralizadas, retira-se neste ato da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal, em favor da Sra. **CLAUDIA ADRIANA NEVES OLIVEIRA SICKA**, brasileira, casada, maior, comerciante, residente e domiciliada à Av. Araucária, Lote 2239, centro, s/nº, cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Nº 5.971.353-1, expedida pelo Instituto de Identificação do estado do Paraná, e CPF/MF 852.874.159-15, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade, cujo pagamento é efetuado neste ato com sua entrega em moeda corrente e legal do país.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia retirante **DILCE ALIONÇO MARTINS**, dá à sócia ingressante, Sra. **CLAUDIA ADRIANA NEVES OLIVEIRA SICKA**, plena, geral, e raza quitação pela cessão de suas quotas ora efetuadas, declarando estar conhecedor da situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia ingressante **CLAUDIA ADRIANA NEVES OLIVEIRA SICKA**, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA SÉTIMA: em decorrência da alteração havida, o capital social de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), divididos 1.300 (um mil e trezentas), quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:



M. J. DANIEL & MARTINS LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 03.395.004/0001-04 fls. 02

SÓCIOS	QUOTAS
CLAUDIO SICKA	630
CLÁUDIA ADRIANA NEVES OLIVEIRA SICKA	630

 VALOR R\$
6.300,00
6.300,00
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA: Ficam investidos nas funções de Gerentes da sociedade o sócio **CLAUDIO SICKA** e sócia **CLÁUDIA ADRIANA NEVES OLIVEIRA SICKA**, para os quais ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: Em consequência da retirada dos sócios **MARCOS JUNIOR DANIEL** e **DILCE ALIONÇO MARTINS**, a sociedade que girava sob nome comercial de **M. J. DANIEL & MARTINS LTDA**, fica neste alterada para **ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA**, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sede da sociedade que era na Rua das Araras, s/n.º, Centro, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, fica neste ato transferida para a Av. das Araucárias, lote 2239, s/n.º, Centro, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem certos, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também subscrevem.

Coronel Domingos Soares, 21 de dezembro de 1999

Marcos Junior Daniel
MARCOS JUNIOR DANIEL

Dilce Alionço Martins
DILCE ALIONÇO MARTINS

Claudio Sicka
CLAUDIO SICKA

[Assinatura]
CLÁUDIA ADRIANA NEVES OLIVEIRA SICKA

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
Elvis Adriano Camargo dos Santos
RG: 6.069.048-0
CPF/MF: 972.851.619-34

[Assinatura]
Neyair de Mattos
RG: 6.236.639-7/PR
CPF/MF: 624.897.319-39



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/12/1999
SOB O NÚMERO:
99 2 650330

[Assinatura]

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 99/265033-0

M. J. DANIEL & MARTINS LTDA

CONTRATO SOCIAL

MARCOS JUNIOR DANIEL, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua das Araras, s/n.º, Centro, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, portador da Cédula de identidade Rg nº 7.867.700-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF/MF: 007.990.609-50; e **DILCE ALIONÇO MARTINS**, brasileira, viúva, maior, comerciante, residente e domiciliada à Rua das Araras, s/n.º, Centro, Cidade Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Rg nº 18/R 1.453.367, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, CPF/MF: 825.494.869-00, resolvem de comum acordo por este instrumento de Contrato Social constituir uma sociedade por Quotas de responsabilidade Limitada sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - NOME EMPRESARIAL: M. J. DANIEL & MARTINS LTDA.
SEDE: Rua das Araras, s/n.º, Centro, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.
FÓRUM: Comarca de Palmas - Pr.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de outubro de 1999.
ATIVIDADE ECONÔMICA: Fabricação de estruturas de cimento, fibrocimento, empreiteira de mão de obra não especializada em artefatos de cimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: - CAPITAL SOCIAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais), divididos em 1.300 (mil e trezentas) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma assim distribuídos entre os sócios: **MARCOS JUNIOR DANIEL**, 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma totalizando um valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), integralizados neste ato, da seguinte maneira: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), neste ato com sua entrega de um jogo de formas utilizada na fabricação de blocos de concreto: R\$ 1.000,00 (um mil reais), neste ato com sua entrega de uma máquina para fabricação de blocos de concreto; R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), neste com sua entrega de uma talha marca Kochi, para uma tonelada e R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), neste com sua entrega em moeda corrente e legal do país; **DILCE ALIONÇO MARTINS**, 650 (seiscentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando um valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), integralizados neste ato da seguinte maneira: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), integralizados neste ato com sua entrega de duas betoneiras 320 LT. com motor; R\$ 2.000,00 (dois mil reais), neste ato com sua entrega de duas mesas vibradoras para fabricação de concreto; R\$ 900,00 (novecentos reais), neste ato com sua entrega de um carro de transportes para fabricação de concreto; R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), neste ato com sua entrega de conjunto vibratório 400x1000 MF-STD; R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), neste ato com sua entrega de um molde Serca palito, 220 mm; e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), neste ato com sua entrega em moeda corrente e legal do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do artigo 2º do decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA QUARTA: - GERENTE: Ficam investidos nas funções de Gerente da Sociedade o sócio **MARCOS JUNIOR DANIEL**, para o qual fica dispensado da prestação de caução.

Dilce Alionço Martins
Marcos Junior Daniel



M. J. DANIEL & MARTINS LTDA

CONTRATO SOCIAL - fls. 02

CLÁUSULA QUINTA: - Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão, os sócios a título de remuneração pró-labore, uma quantia mensal fixado em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: - **BALANÇO GERAL:** O ano coincidirá com o ano civil, devendo anualmente em 31 de dezembro, ser levantado o Balanço Geral, da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à espécie, atribuindo-se aos sócios proporcionalmente as quotas de capital integralizadas ou mantidas na reserva da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: - Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

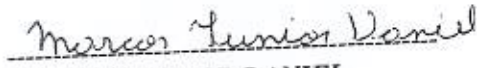
CLÁUSULA OITAVA: - **DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** Pôr maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital integralizada.

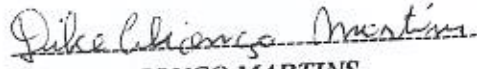
CLÁUSULA NONA: **TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS:** Por consentimento dos demais sócios e decurso do prazo de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: - **ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA:** Declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, Inciso I da lei 8.864 de 28/03/1994 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º, Inciso I da Lei 9.317 de 05/12/1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 9º da mencionada Lei 9.317.

E, por estarem certos, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também subscrevem.

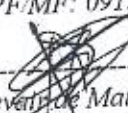
Bituruna, 10 de setembro de 1999


MARCOS JUNIOR DANIEL


DILCE ALIONÇO MARTINS

TESTEMUNHAS:

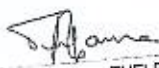

Juraci Camargo dos Santos
RG: 1.349.867/PR
CPF/MF: 091.987.509-25


Nevalde Mattos
RG: 6.236.639-7/PR
CPF/MF: 024.897.319-39



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/1999
SOB O NÚMERO
41 2 0419130 9

Protocolo: 99/205494-0


TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/1999
SOB O NÚMERO
99 2 054958

Protocolo: 99/205495-8


TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90194082-70	Inscrição CNPJ 03.395.004/0001-04	Início das Atividades 10/1999
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **RUA DAS ARAUCARIAS, SN, LOTE 2239 - CENTRO - CEP 85557-000**
Município de Instalação **CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, DESDE 10/1999**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	036.101.429-52	LUIZ ALFREDO DE OLIVEIRA	SÓCIO
CPF	841.622.109-00	CLAUDIO SICKA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 23/04/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90194082-70

Emitido Eletronicamente via Internet
24/03/2017 9:10:57



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



062



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

7

ALVARÁ nº 110 / 2017

O Município de Coronel Domingos Soares, conforme protocolo nº de 23/03/2017 concede alvará de licença para localização a:

Nome:

ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA

CNPJ/CPF: 03.395.004/0001-04

Localização

AV ARAUCARIA LOTE 239, S/N - BARRACAO 100,M2 - CENTRO

Área utilizada: 100,00

Atividades

2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 13:00 às 18:00

Segunda à Sábado das 07:00 às 12:00

Emitido em

23/03/2017

Válido até

31/12/2017

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Aline PiresFinanças
Portaria 015/2017

Emissor: GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.395.004/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/09/1999

NOME EMPRESARIAL
ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BEIRA D'AGUA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DAS ARAUCARIAS

NÚMERO
S/N COMPLEMENTO
LOTE 2239

CEP
85.557-000 BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/03/2017** às **09:38:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 163/2017**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 22/04/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QE5XC4422QUC

REQUERENTE: ESCRITORIO CONTABIL

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

5

03.395.004/0001-04

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA LOTE 239, S/N - BARRACAO 100,M2 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

ATIVIDADES

Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

Observações:

Aline PiresFinanças
Portaria 015/2017

Coronel Domingos Soares, 23 de Março de 2017

Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016087006-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.395.004/0001-04**

Nome: **ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA - ME
CNPJ: 03.395.004/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:07:41 do dia 11/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/04/2017.

Código de controle da certidão: **2886.110F.2E04.01AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03395004/0001-04
Razão Social: ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA
Endereço: AV ARAUCARIA SN / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES
/ PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2017 a 17/04/2017

Certificação Número: 2017031904223233716174

Informação obtida em 23/03/2017, às 17:49:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.395.004/0001-04
Certidão nº: 126425727/2017
Expedição: 24/03/2017, às 09:09:21
Validade: 19/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
03.395.004/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

069

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -
e-mail: cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ou **EXTRAJUDICIAL**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA

CNPJ 03.395.004/0001-04, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 28 de Março de 2017, 10:32:42


BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



Custas = R\$ 28,23

Página 0001/0001

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA ANULA ESTE DOCUMENTO

ANOREGPR

ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA

070

CNPJ: 03.395.004/0001-04

BALANÇO PATRIMONIAL / DRE

CDS-PR

DEZ/2016.



Balanço Patrimonial

Folha :

1

Empresa: ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA

Período: 01.01.2016 a 31.12.2016

CNPJ: 03.395.004/0001-04

071

01.01.2016 a 31.12.2016

ATIVO	55.724,14
CIRCULANTE	11.504,14
DISPONIBILIDADES	11.504,14
CAIXA	11.504,14
Caixa Geral	11.504,14
ATIVO PERMANENTE	44.220,00
IMOBILIZADO	44.220,00
BENS EM OPERAÇÃO	44.220,00
Terrenos	7.650,00
Edificações	9.600,00
Veículos	18.340,00
Máquinas e Equipamentos	8.630,00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA

CNPJ : 03.395.004/0001-04

Data : 31/12/2016

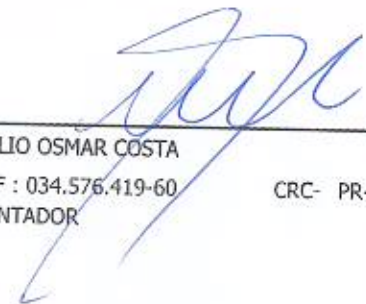
Folha :1

Período : 01.01.2016 a 31.12.2016

Descrição	Valor
Vendas de Mercadorias a Vista	64.376,70
RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	64.376,70
RECEITA BRUTA DE VENDAS	64.376,70
RECEITAS OPERACIONAIS	64.376,70
Compras de Mercadorias a Vista	-43.574,98
COMPRAS DE MERCADORIAS PARA REVENDA	-43.574,98
Comunicações	-673,60
Energia Elétrica	-4.980,30
Serviços Prestados Pessoa Física	-2.894,30
Despesas com Informática	-840,30
Honorários Contábeis	-3.784,10
Material de Consumo	-1.873,80
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	-15.046,40
RESULTADO DO EXERCÍCIO	5.755,32

CORONEL DOMINGOS SOARES (PR), 31/12/2016


CLAUDIO SICKA
CPF : 841.622.109-00
ADMINISTRADOR


HELIO OSMAR COSTA
CPF : 034.576.419-60
CONTADOR

CRC- PR-044.618/O-6




Balanco Patrimonial

Folha : 01

Empresa: ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA

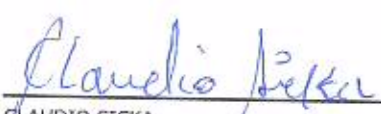
Período: 01.01.2016 a 31.12.2016

CNPJ: 03.395.004/0001-04

	01.01.2016 a 31.12.2016
PASSIVO	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	55.724,14
CAPITAL SOCIAL	55.724,14
CAPITAL SUBSCRITO	13.000,00
Capital Social	13.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	42.724,14
LUCROS ACUMULADOS	42.724,14
Lucros Acumulados	36.968,82
Apuração do Resultado	5.755,32

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, que soma no ATIVO e no PASSIVO a importância de : R\$ 55.724,14 CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CATORZE CENTAVOS

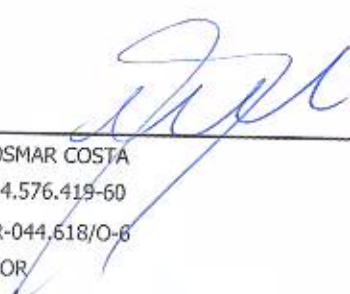
CORONEL DOMINGOS SOARES (PR), 31 de dezembro de 2016



CLAUDIO SICKA

CPF - 841.622.109-00

ADMINISTRADOR


HELIO OSMAR COSTA

CPF - 034.576.419-60

CRC- PR-044.618/O-6

CONTADOR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A Empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA**, é uma sociedade limitada, com sede e foro na cidade de Coronel domingos Soares/PR, tendo como objeto social principal FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHARES, devidamente Registrada na Junta Comercial sob nº 41204191509, em 16/09/1999 com demais alterações;

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Claudio Pietra

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 0,00, junto à instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

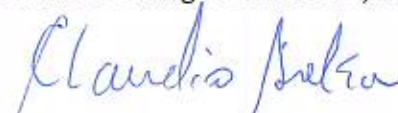
Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

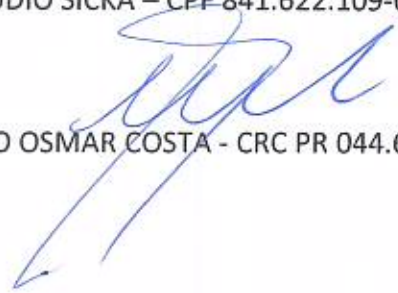
Os imóveis contabilizados como propriedade para investimento importam em R\$ 17.250,00 (Dezessete Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Coronel Domingos Soares-PR, 31 de Dezembro de 2016


CLAUDIO SICKA – CPF 841.622.109-00


HELIO OSMAR COSTA - CRC PR 044.618/O-6





PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

076

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 32/17

Atestamos para fins de participação em licitação que a pessoa jurídica abaixo discriminada executa o objeto contratual abaixo a esta municipalidade através de certame já realizado:

CONTRATADO(A): ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Av Araucaria, sn, centro, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 03395004/0001-04.

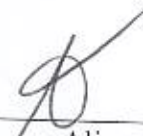
CONTRATO Nº 80/2014 – PREGÃO 59/2014

Item	Quant	Unid	Discriminação
01	800	Uni	Meio fio de concreto, cada peça com 1m de comp.
02	200	Uni	Tubo de concreto com c-f de 0,60 cm de diâmetro
03	300	Uni	Tubo de concreto com c-f de 0,80 cm de diâmetro
06	100	Uni	Tubo de concreto de 0,20 cm de diâmetro
07	200	Uni	Tubo de concreto de 0,40 cm de diâmetro

O objeto está sendo executado em consonância com o pactuado em contrato não tendo sido, até o momento, apurado ou registrado nenhuma ocorrência desabonadora quanto a sua competência comercial/profissional.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 03 de abril de 2017


Alisson T. Ferreira
Presidente da Comissão de Licitações

ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA

CNPJ 03.395.004/0001-04

Avenida Araucária, S/N, Centro

Fone/Fax: (46) 3254-1184

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 59/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÕES**OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial 39/2017, por seu representante credenciado, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de ABRIL de 2017.


CLAUDIO SICKA – CPF 841.622.109-00

Artefatos de Cimento Gabriela Ltda / Socio-Adm



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 31600151-35	Inscrição CNPJ 79.847.687/0001-55	Início das Atividades 02/1965
--------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento AV TUPY, 6300 - SAO CRISTOVAO - CEP 85508-000
 FONE: (46) 3223-3577 - FAX: (46) 3224-4969
 Município de Instalação PATO BRANCO - PR, DESDE 02/1965
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	104.648.839-20	ELOY LATTMANN	SÓCIO
CPF	371.565.439-20	ELOY ROBERTO LATTMANN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	574.971.259-15	JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN	SÓCIO
CPF	857.816.659-00	AMILDA HEBERLE LATTMANN	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 29/04/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 31600151-35

Emitido Eletronicamente via Internet
30/03/2017 10:27:58



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

079

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 79.847.687/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/1966
NOME EMPRESARIAL DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 6300	COMPLEMENTO
CEP 85.507-155	BAIRRO/DISTRITO SAO ROQUE	MUNICÍPIO PATO BRANCO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 3025-1386		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/03/2017 às 13:40:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/03/2017



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

080

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA

CNPJ/CPF...: 79.847.687/0001-55

ENDEREÇO...: TUPI

MUNICÍPIO...: PATO BRANCO

UF: PR , 6300 - SANTO ANTONIO

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 20/03/2017.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0007123/2017

Código de autenticidade da certidão: 996799902996799

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 015977770-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.847.687/0001-55

Nome: **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

022

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP
CNPJ: 79.847.687/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:43:36 do dia 27/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2017.

Código de controle da certidão: 51FD.1A43.D079.EE64

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

083



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79847687/0001-55
Razão Social: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA
Endereço: AV AVENIDA TUPI 6300 / COPASA / PATO BRANCO / PR / 85508-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2017 a 15/04/2017

Certificação Número: 2017031703234167178770

Informação obtida em 24/03/2017, às 13:12:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.847.687/0001-55

Certidão nº: 123100619/2017

Expedição: 12/01/2017, às 11:37:44

Validade: 10/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.847.687/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

085

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP

CNPJ 79.847.687/0001-55, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR 07 de Março de 2017

DILMAR ALUIZIO VERONESE



1.º Ofício de Notas Pato Branco
R. Tenente Silveira, 14
Pato Branco, PR
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido à interessada ao que dou fé.

30 MAR 2017

Bel. Mauroney Ap. de Andrade
Notário

Custas = R\$ 28,23
Página 0001/0001

08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3234-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP

CNPJ 79.847.687/0001-55, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 07 de Março de 2017

DILMAR ALUIZIO VERONESE



1.º Ofício de Notas Pato Branco - PR
Rua Tapajós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibida e devolvida a interessada ao que dou fe.

30 MAR 2017

Bel. Mauroney Ap. de Andrade
Notário

Custas = R\$ 28,23
Página 0001/0001



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - Sped

VERSÃO: 3.3.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
41200993244

CNPJ
79.847.687/0001-65

NOME EMPRESARIAL
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

NATUREZA DO LIVRO

LIVRO DIÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

A4.90.AD.23.45.C4.BE.26.23.7C.6E.9D.E2.66.26.87.38.49.A3.7C

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2015 a 31/12/2015

NÚMERO DO LIVRO

39

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador	47361808972	SERGIO ROBERTO BEBBER:47361808972	7283585400084570514	22/12/2014 a 21/12/2017
Administrador	57497125915	JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN: 57497125915	113069820628834710493 03730874157723980	27/11/2015 a 25/11/2018

NÚMERO DO RECIBO:

A4.90.AD.23.45.C4.BE.26.23.7C.6E.9D.
E2.66.26.87.38.49.A3.7C-0

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/05/2016 às 11:47:09

53.2C.DB.A5.34.DA.ED.2E
34.85.D5.F5.5B.A4.20.DB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.663/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 79.847.887/0001-55
Número de Ordem do Livro: 39

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP
NIRE 41200993244
CNPJ 79.847.887/0001-55
Número de Ordem 39
Natureza do Livro LIVRO DIARIO
Município Pato Branco
Data do arquivamento dos atos constitutivos 23/02/1985
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2015
Quantidade total de linhas do arquivo digital 16357

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP
Natureza do Livro LIVRO DIARIO
Número de ordem 39
Quantidade total de linhas do arquivo digital 16357
Data de início 01/01/2015
Data de término 31/12/2015



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: -79.847.687/0001-55
Número de Ordem do Livro: 39
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
Demonstração da filial: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 1.769.475,56	R\$ 1.588.264,75
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 877.504,19	R\$ 609.593,90
DISPONIVEL	R\$ 545.036,59	R\$ 130.247,10
CAIXA	R\$ 431.508,23	R\$ 88.654,92
CAIXA	R\$ 431.508,23	R\$ 88.654,92
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 23.528,36	R\$ 41.592,18
BANCO DO BRASIL	R\$ 2.554,41	R\$ 38.052,92
SICOOB	R\$ 20.973,95	R\$ 3.539,26
CONTAS A RECEBER	R\$ 332.467,60	R\$ 439.628,95
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 332.467,60	R\$ 433.019,70
TUBOFORTE CONSTR.OBRAS LTDA	R\$ 234.000,00	R\$ 233.050,00
IMMOBILIARE INCORP IMOB LTDA	R\$ 0,00	R\$ 2.078,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO S	R\$ 0,00	R\$ 10.937,00
CONSTRUTORA COGUETTO MARIA LTDA	R\$ 10.908,00	R\$ 55.284,00
VERA LUCIA TONETTI MALMANN GOETTEN DA SI	R\$ 7.746,00	R\$ 7.746,00
METALFORTE IND. COM. AÇO ALUMINIO E CONS	R\$ 1.920,00	R\$ 680,00
CLOVIS LUIZ SALVATTI	R\$ 0,00	R\$ 2.550,00
GILBERTO GABALDO	R\$ 0,00	R\$ 3.141,50
FRANCIELLI VAZ	R\$ 0,00	R\$ 500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ	R\$ 0,00	R\$ 14.523,00
GIOVANI DE SOUZA	R\$ 0,00	R\$ 7.040,00
KSP SEMENTES E PESQUISAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1.038,00
JOERCIO MUNARETTO	R\$ 0,00	R\$ 3.890,00
GUSTAVO ZANDONA GABALDO	R\$ 0,00	R\$ 250,00
CAGOL E CHAVES IMOBILIÁRIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1.312,20
ESTRELA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00
WALTER BASTOS BUHLER NETTO	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 0,00	R\$ 6.609,25
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 0,00	R\$ 6.609,25
CONSORCIO REDE OESTE GRUPO 100 COTA 102	R\$ 0,00	R\$ 6.609,25
ESTOQUES	R\$ 0,00	R\$ 39.717,85
ESTOQUES	R\$ 0,00	R\$ 39.717,85
MATERIA PRIMA	R\$ 0,00	R\$ 13.177,20
MERCADORIA PARA REVENDA	R\$ 0,00	R\$ 26.515,65

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 3.3.7 do Visualizador

Página 1 de 6



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 29.847.687/0001-55
Número de Ordem do Livro: 39
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
Demonstração da filial: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
LOTE 18 QUADRA 456	R\$ 0,00	R\$ 70.360,79
LOTE 19 QUADRA 456	R\$ 0,00	R\$ 70.395,05
LOTE 20 QUADRA 456	R\$ 0,00	R\$ 70.429,32
LOTE 21 QUADRA 456	R\$ 0,00	R\$ 70.488,32
LOTE 22 QUADRA 456	R\$ 0,00	R\$ 70.644,41
LOTE 23 QUADRA 456	R\$ 0,00	R\$ 70.810,01
LOTE 01 QUADRA 2011	R\$ 0,00	R\$ 136.687,17
LOTE 02 QUADRA 2011	R\$ 0,00	R\$ 136.686,17
LOTE 04 QUADRA 2011	R\$ 0,00	R\$ 71.049,85
LOTE 05 QUADRA 2011	R\$ 0,00	R\$ 71.788,41
LOTE 06 QUADRA 2011	R\$ 0,00	R\$ 71.049,85
LOTE 07 QUADRA 2011	R\$ 0,00	R\$ 77.990,06
LOTE 08 QUADRA 2011	R\$ 0,00	R\$ 71.049,85
LOTE 09 QUADRA 2011	R\$ 0,00	R\$ 80.234,22
LOTE 10 QUADRA 2011	R\$ 0,00	R\$ 79.408,10
LOTE 11 QUADRA 2011	R\$ 0,00	R\$ 80.538,78
LOTE 12 QUADRA 2011	R\$ 0,00	R\$ 75.606,82
LOTE 09 QUADRA 398	R\$ 0,00	R\$ 72.720,86
LOTE 10 QUADRA 398	R\$ 0,00	R\$ 73.752,87
LOTE 11 QUADRA 398	R\$ 0,00	R\$ 85.768,70
LOTE 12 QUADRA 398	R\$ 0,00	R\$ 81.753,22
LOTE 13 QUADRA 398	R\$ 0,00	R\$ 77.990,06
LOTE 14 QUADRA 398	R\$ 0,00	R\$ 74.286,38
LOTE 15 QUADRA 398	R\$ 0,00	R\$ 70.721,47
LOTE 18 QUADRA 398	R\$ 0,00	R\$ 65.024,46
(-) (-) LOTE 22 Q456 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (70.643,41)
(-) (-) LOTE 21 Q456 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (70.487,32)
(-) (-) LOTE 18 Q456 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (70.359,79)
(-) (-) LOTE 19 Q456 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (70.394,05)
(-) (-) LOTE 20 Q456 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (70.428,32)
(-) (-) LOTE 23 Q456 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (70.809,01)
(-) (-) LOTE 01 Q2011 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (136.686,17)
(-) (-) LOTE 02 Q2011 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (136.685,17)
(-) (-) LOTE 04 Q2011 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (71.048,85)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.3.7 do Visualizador

Página 2 de 6



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 79.847.687/0901-55
Número de Ordem do Livro: 39
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
Demonstração da filial: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) LOTE 05 Q2011 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (71.787,41)
(-) (-) LOTE 06 Q2011 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (71.048,85)
(-) (-) LOTE 07 Q2011 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (77.989,05)
(-) (-) LOTE 08 Q2011 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (71.048,85)
(-) (-) LOTE 09 Q2011 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (80.233,22)
(-) (-) LOTE 10 Q2011 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (79.407,10)
(-) (-) LOTE 11 Q2011 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (80.537,78)
(-) (-) LOTE 12 Q2011 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (75.605,82)
(-) (-) LOTE 09 Q398 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (72.719,86)
(-) (-) LOTE 10 Q398 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (73.751,87)
(-) (-) LOTE 11 Q398 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (85.767,70)
(-) (-) LOTE 12 Q398 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (81.752,22)
(-) (-) LOTE 13 Q398 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (77.989,06)
(-) (-) LOTE 14 Q398 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (74.285,38)
(-) (-) LOTE 15 Q398 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (70.720,47)
(-) (-) LOTE 16 Q398 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (65.023,46)
ATIVO PERMANENTE	R\$ 891.971,37	R\$ 976.670,85
INVESTIMENTO	R\$ 5.623,53	R\$ 5.623,53
INCENTIVOS FISCAIS	R\$ 5.265,98	R\$ 5.265,98
EMBRAER	R\$ 5.265,98	R\$ 5.265,98
ACOES	R\$ 78,41	R\$ 78,41
ACOES COPEL	R\$ 78,41	R\$ 78,41
EMPRESTIMO COMPULSORIO	R\$ 279,14	R\$ 279,14
EC-FND	R\$ 279,14	R\$ 279,14
IMOBILIZADO	R\$ 886.347,84	R\$ 971.047,32
TERRENOS EDIFIC.CONSTR.	R\$ 35.674,43	R\$ 35.674,43
TERRENOS EDIF.CONSTR.	R\$ 34.648,78	R\$ 34.648,78
ESCRITORIO	R\$ 1.025,65	R\$ 1.025,65
INSTALACOES INDUSTRIAIS	R\$ 12.300,25	R\$ 12.300,25
INSTALACOES INDUSTRIAIS	R\$ 12.300,25	R\$ 12.300,25
MAQUINAS EQTOS E INSTALACOES	R\$ 92.132,70	R\$ 106.655,23
MAQUINAS EQTOS INSTALACOES	R\$ 92.132,70	R\$ 106.655,23
MOVEIS/UTENSILIOS E INSTALACOE	R\$ 33.199,00	R\$ 37.419,00
MOVEIS/UTENSI.INSTALACOES	R\$ 24.191,00	R\$ 26.141,00



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 79.847.667/0001-55
Número de Ordem do Livro: 39
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
Demonstração da filial: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
SISTEMA/ALARME	R\$ 9.008,00	R\$ 9.008,00
BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS 2 TORNEIR	R\$ 0,00	R\$ 2.270,00
VEICULOS	R\$ 0,00	R\$ 58.333,33
SRLS CARGA SECA CINZA 2015	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO CFE LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (1.666,67)
FERRAMENTAS E ACESSORIOS	R\$ 3.397,18	R\$ 11.050,80
FERRAMENTAS E ACESSORIOS	R\$ 3.397,18	R\$ 11.050,80
TERRENOS	R\$ 808.777,72	R\$ 808.747,72
TERRENOS	R\$ 808.777,72	R\$ 808.747,72
TERRENOS DIVERSOS (ATUALIZAÇÃO)	R\$ 0,00	R\$ 3.909.006,20
(-) (-) LOTE 001 QUADRA 914 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (567.074,32)
(-) (-) LOTE 003 QUADRA 371 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (1.072.023,57)
(-) (-) LOTE 008 QUADRA 912 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (87.886,62)
(-) (-) LOTE 11 QUADRA 912 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (491.263,65)
(-) (-) LOTE 009 QUADRA 912 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (88.072,04)
(-) (-) LOTE 006 QUADRA 912 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (156.286,28)
(-) (-) LOTE 007 QUADRA 912 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (117.203,16)
(-) (-) LOTE 005 QUADRA 912 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (155.191,68)
(-) (-) LOTE 004 QUADRA 912 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (152.762,13)
(-) (-) LOTE 11 QUADRA 911 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (61.923,34)
(-) (-) LOTE13 QUADRA 911 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (40.813,26)
(-) (-) LOTE 012 QUADRA 911 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (55.825,62)
(-) (-) LOTE 008 QUADRA 911 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (54.248,63)
(-) (-) LOTE 009 QUADRA 911 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (82.042,92)
(-) (-) LOTE 010 QUADRA 911 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (64.176,84)
(-) (-) LOTE 005 QUADRA 911 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (80.952,41)
(-) (-) LEI 006 QUADRA 911 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (59.952,72)
(-) (-) LEI 007 QUADRA 911 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (43.323,21)
(-) (-) LOTE 005 QUADRA 910 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (63.079,80)
(-) (-) LOTE 002 QUADRA 910 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (63.079,80)
(-) (-) LOTE 004 QUADRA 911 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (74.749,56)
(-) (-) LOTE 002 QUADRA 911 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (70.018,58)
(-) (-) LOTE 003 QUADRA 911 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (76.633,82)
(-) (-) LOTE 010 QUADRA 912 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (77.565,07)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 3.3.7 do Visualizador

Página 4 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 79.847.697/0001-55
Número de Ordem do Livro: 39
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
Demonstração da filial: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) LOTE 002 QUADRA 912 - LEI 12973/2014	R\$ 0,00	R\$ (72.857,17)
TELEFONE	R\$ 1.937,40	R\$ 1.937,40
TELEFONE CELULAR	R\$ 1.937,40	R\$ 1.937,40
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	R\$ (101.070,84)	R\$ (101.070,84)
(-) (-) DEPR.MAQUINAS EQTOS	R\$ (83.846,88)	R\$ (83.846,88)
(-) (-) MOVEIS UTENSILIOS	R\$ (10.816,49)	R\$ (10.816,49)
(-) (-) DEPR.TELEFONE	R\$ (212,52)	R\$ (212,52)
(-) (-) DEPR.FERR E ACESSORIOS	R\$ (899,30)	R\$ (899,30)
(-) (-) DEPR.INSTALACOES	R\$ (5.295,65)	R\$ (5.295,65)
PASSIVO	R\$ 1.769.475,56	R\$ 1.586.254,75
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 608.242,64	R\$ 629.141,51
FORNECEDORES	R\$ 25.127,92	R\$ 15.998,67
ZANIN COM.MAT.CONSTR.LTA	R\$ (0,00)	R\$ 501,39
CIA DE CIMENTO ITAMBE	R\$ 11.973,20	R\$ 3.854,00
FORNECEDORES	R\$ 485,00	R\$ 3.312,28
HOBÍ & CIA LTDA. - F 08	R\$ 3.000,38	R\$ 2.117,28
PATOCORTE ELETRO INSTALADORA	R\$ (0,00)	R\$ 701,61
FLAVIO ALBERTO HOFFMANN - ME	R\$ (0,00)	R\$ 1.189,75
NIVIANE RECKZIEGEL ME	R\$ (0,00)	R\$ 483,33
FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S.A.	R\$ (0,00)	R\$ 84,85
PATOCORTE DISTRIBUIDORA DE FERROS LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 852,74
COM DE MANG E TERM HIDROTEMA LTDA	R\$ 160,00	R\$ 4.153,00
GERDAU ACOS LONGOS S.A.	R\$ 9.291,34	R\$ 1.282,72
MARFRAN COM.DE EQUIP.DE SEGURANÇA LTDA.	R\$ (0,00)	R\$ 768,00
FINANCIAMENTO A CURTO PRAZO	R\$ (0,00)	R\$ 57.925,65
FINANCIAMENTO A CURTO PRAZO	R\$ (0,00)	R\$ 57.925,65
REDE OESTE CONSORCIO GRUPO 66 COTA 049-1	R\$ (0,00)	R\$ 57.925,65
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 547.295,90	R\$ 489.623,84
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 547.295,90	R\$ 489.623,84
COFINS	R\$ (0,00)	R\$ 2.899,55
ICMS	R\$ (0,00)	R\$ 6.083,53
IMPOSTO SINDICAL	R\$ 301,26	R\$ 490,55
PIS	R\$ (0,00)	R\$ 628,21
IRRF	R\$ 489,60	R\$ 867,74

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.3.7 do Visualizador

Página 5 de 6



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 79.947.687/0001-53
Número de Ordem do Livro: 39
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
Demonstração da filial: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP

Descrição	Valor da última DRE	Valor
LUCRO(PREJUÍZO)LÍQUIDO EXERCÍCIO	R\$ (529.329,56)	R\$ 695.890,32
RECEITA BRUTA	R\$ 1.019.948,86	R\$ 1.940.670,94
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 1.018.405,35	R\$ 1.927.479,32
RECEITA OPERACIONAL	R\$ 1.018.405,35	R\$ 1.927.479,32
VENDA PRODUÇÃO PRÓPRIA	R\$ 1.087.338,58	R\$ 2.116.632,12
VENDAS À VISTA	R\$ 426.444,61	R\$ 444.870,06
VENDAS À PRAZO	R\$ 661.493,97	R\$ 1.084.216,06
REVENHA MERCADO	R\$ 0,00	R\$ 2.816,00
VENDA TERRENO	R\$ 0,00	R\$ 584.730,00
PRESTACAO DE SERVIÇOS	R\$ 0,00	R\$ 2.953,00
VENDA DE SERVIÇOS	R\$ 0,00	R\$ 2.953,00
(-) DEDUÇÕES S/VENDAS	R\$ (70.933,23)	R\$ (192.105,80)
(-) (-) ICMS	R\$ 0,00	R\$ (83.211,39)
(-) (-) PIS	R\$ 0,00	R\$ (6.345,17)
(-) (-) IMPOSTOS SIMPLES	R\$ (70.933,23)	R\$ (73.283,78)
(-) COFINS S/VENDAS	R\$ 0,00	R\$ (29.285,46)
RECEITA BRUTA NÃO OPERACIONAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
RECEITA BRUTA NÃO OPERACIONAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
OUTRAS RECEITAS	R\$ 3.543,51	R\$ 3.191,62
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 3.543,51	R\$ 3.191,62
JUROS RECEBIDOS	R\$ 1.494,48	R\$ 1.741,70
JUROS REC.S/APLIC.FINANC.	R\$ 0,00	R\$ 1.449,92
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (1.549.278,42)	R\$ (1.244.780,62)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (940.534,55)	R\$ (1.341.203,30)
(-) COMPRAS INSUMOS INDUSTRIALIZAD	R\$ (518.936,03)	R\$ (607.336,22)
(-) COMPRA MATERIA PRIMA À PRAZO	R\$ (458.642,82)	R\$ (645.479,32)
(-) FRETES E CARRETOS	R\$ (398,41)	R\$ (1.589,51)
(-) EST.FINAL PROD.ACABADOS	R\$ 0,00	R\$ 26.515,65
(-) EST.FINAL MAT.PRIMA	R\$ 0,00	R\$ 13.177,20
(-) DEVOL.MERCADORIA PARA USO/CONSUMO	R\$ 0,00	R\$ 19,76
DEDUÇÕES DAS COMPRAS	R\$ 0,00	R\$ 33.823,40
(-) ICMS S/ENTRADAS	R\$ 0,00	R\$ 33.823,40
(-) DESPESA COM PESSOAL PRODUÇÃO	R\$ (368.661,68)	R\$ (581.036,47)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (300.167,18)	R\$ (395.738,58)
(-) FÉRIAS	R\$ (1.548,74)	R\$ (7.567,90)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.3.7 do Visualizador

Página 1 de 3



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 79.847.587/0001-59
Número de Ordem do Livro: 39
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
Demonstração da filial: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP

Descrição	Valor da Última DRE	Valor
(-) 13. SALARIO	R\$ (17.886,61)	R\$ (27.752,83)
(-) PRO-LABORE	R\$ (7.890,00)	R\$ (63.112,00)
(-) VALE TRANSPORTE	R\$ 0,00	R\$ (33,30)
(-) UNIFORMES E EQTOS SEGURANCA	R\$ 0,00	R\$ (1.920,00)
(-) PROVISAO P/FERIAS	R\$ 0,00	R\$ (4.257,94)
(-) VALE COMPRAS	R\$ (34.258,00)	R\$ (73.798,48)
(-) DESP.COM CONTRATACAO PESSOAL	R\$ (8.701,18)	R\$ (6.855,44)
(-) ENCARGOS SOCIAIS	R\$ (30.183,51)	R\$ (128.281,22)
(-) FUNDO DE GARANTIA	R\$ (27.512,12)	R\$ (19.894,01)
(-) INSS	R\$ (2.671,39)	R\$ (108.387,21)
(-) GASTOS IND.DE PRODUCAO	R\$ (410,00)	R\$ (270,00)
(-) SERV TERCEIROS	R\$ (410,00)	R\$ (270,00)
(-) CUSTO DOS SERVICOS	R\$ (22.343,33)	R\$ (58.102,79)
(-) FGTS	R\$ 0,00	R\$ (14.280,60)
(-) MAT USO CONSUMO	R\$ (22.343,33)	R\$ (42.740,86)
(-) TELEFONE	R\$ 0,00	R\$ (1.081,53)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (639.923,09)	R\$ (403.944,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS RH	R\$ (242.976,52)	R\$ (183.503,28)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	R\$ (64.234,24)	R\$ (76.703,11)
(-) PRO LABORE	R\$ (86.790,00)	R\$ (45.080,00)
(-) FUNDO DE GARANTIA	R\$ (5.586,86)	R\$ (4.427,68)
(-) ASSISTENCIA MEDICA	R\$ 0,00	R\$ (5.350,93)
(-) PROVISAO P/13.SALARIO	R\$ 0,00	R\$ (6.959,60)
(-) VALE COMPRAS	R\$ (30.574,43)	R\$ (14.875,00)
(-) MULTA FGTS	R\$ (3.765,85)	R\$ (4.107,05)
(-) DESP.COM RESCISAO	R\$ (43.870,60)	R\$ (25.999,91)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVA	R\$ (58.629,51)	R\$ (94.371,50)
(-) DEPRECIACAO	R\$ 0,00	R\$ (1.666,67)
(-) TAXAS E EMOLUMENTOS	R\$ (409,00)	R\$ (759,00)
(-) DESP.LEGAIS E JUDICIAIS	R\$ (2.866,47)	R\$ (138,04)
(-) DESPESAS COM VEICULOS	R\$ 0,00	R\$ (1.452,15)
(-) DESPESAS COM COMUNICACAO	R\$ (2.444,16)	R\$ (1.909,32)
(-) DESP.ASS AC.TEC.H.PROF.	R\$ (6.448,00)	R\$ (8.668,00)
(-) SEGUROS	R\$ (11.330,36)	R\$ (26.775,62)
(-) DESPESAS COPA/COZINHA	R\$ (742,65)	R\$ (876,90)
(-) IMPOSTO SINDICAL	R\$ 0,00	R\$ (125,77)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.3.7 do Visualizador

Página 2 de 3



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 79.847.887/000155
Número de Ordem do Livro: 39
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
Demonstração da filial: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (119,00)	R\$ (2.798,78)
(-) CUSTAS CARTORARIAS	R\$ (31,20)	R\$ (940,00)
(-) CONTABILIDADE	R\$ (18.732,00)	R\$ (23.906,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ (280,00)	R\$ (11.177,67)
(-) OUTRAS DESPESAS	R\$ (11.715,55)	R\$ (9.801,04)
(-) DESP.PROCESSO DE LOTEAMENTO	R\$ 0,00	R\$ (3.376,54)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (308.404,70)	R\$ (94.095,64)
(-) TARIFAS/DESPESAS BANCARIAS	R\$ 0,00	R\$ (43,19)
(-) JUROS DE MORA	R\$ (308.294,70)	R\$ (93.272,45)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS	R\$ (110,00)	R\$ (780,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ (29.912,36)	R\$ (31.973,58)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	R\$ (29.591,32)	R\$ (30.801,62)
(-) IMPOSTO E TAXAS ESTADUAIS	R\$ (238,80)	R\$ (1.171,96)
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	R\$ 31.179,22	R\$ 522.628,64
RESULTADOS EVENTUAIS	R\$ 31.179,22	R\$ 522.628,64
INDENIZACOES	R\$ 0,00	R\$ 477.589,88
RECEBIMENTO DE DUPLICATA EM DUPLICIDADE	R\$ 29.400,00	R\$ 525,00
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ 44.513,76
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ (5,00)
(-) RESULT LIQUI VARIACAO MONETARI	R\$ 0,00	R\$ (5,00)
(-) LUCRO NA VENDA DE TERRENOS	R\$ 0,00	R\$ (5,00)
(-) PROV P/IMPOS E CONT S/LUCRO	R\$ 0,00	R\$ (22.256,98)
(-) PROV.P/IR S/LL	R\$ 0,00	R\$ (11.714,19)
(-) PROVISAO P/CSLL	R\$ 0,00	R\$ (10.542,77)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Página 3 de 3

Versão 3.3.7 do Visualizador



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMACÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

097

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA.EPP

AVENIDA TUPI Nº 6300

Pato Branco-PR

CNPJ: 79.847.687/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3160015135

NIRE: 41200993244

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA-MODELO INDIRETO

Descrição	Saldo Exercício 2014	Saldo Exercício 2015
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
LUCRO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	-529.329,56	695.890,32
(-)-DEPRECIAÇÃO		
(-) LUCRO AJUSTADO	-529.329,56	695.890,32
VARIAÇÕES NO CIRCULANTE		
ATIVO		
(+) CREDITOS	80.979,10	107.161,35
(+) ESTOQUES	0,00	39.717,85
(+) DESPESAS ANTECIPADAS	0,00	
Total Variações Ativo	80.979,10	146.879,20
PASSIVO		
(-) FORNECEDORES	14.427,32	-9.129,25
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	208.996,51	-38.133,77
(-) OUTRAS CONTAS	12.831,03	10.236,24
Total Variações Passivo	236.254,86	-37.026,78
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-374.053,80	511.984,34
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(-) AQUISIÇÕES DE IMOBILIZADO		81.699,48
(-) LUCROS DISTRIBUÍDOS		0,00
(-) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	
Total Investimentos	0,00	81.699,48
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
(-) EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO	0,00	57.925,65
(-) EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO	900.000,00	-900.000,00
(-) INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00
Total Financiamentos	900.000,00	-842.074,35
AUMENTO LÍQUIDO NAS DISPONIBILIDADES	525.946,20	-411.789,49
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE DE CAIXA EM 31/12/2014	16.090,39	542.036,59
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE DE CAIXA EM 31/12/2015	542.036,59	130.247,10

Reconhecemos a autenticidade e exatidão da presente Demonstração de fluxo de Caixa-modelo indireto
Pato Branco, 31 de Dezembro de 2015

JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN

CPF: 574.971.259-15

ADMINISTRADOR

SÉRGIO ROBERTO BEBBER

CPF: 473.618.089-72

CRC: PR-036531/O-8

CONTADOR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

098

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. - EPP

AVENIDA TUPI, Nº 8.300 -

Pato Branco - PR

CNPJ/CPF: 79.847.687/0001-55

INSC. ESTAD: 3160015135 NIRE: 41200993244

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Número: 000339

Janeiro/2015 a Dezembro/2015

Recursos:

Saldo do Exercício Anterior.....(680.410,57)
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício.....695.890,32
Saldo Disponível.....15.480,08

Aplicações:

Lucros Distribuídos aos Sócios.....0,00
Outras Aplicações.....0,00

Saldo Disponível.....15.480,08

Reconhecemos e autenticamos o conteúdo da presente Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados encerrado em 31/12/2015.
A Certidão foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Pato Branco - PR, 31 de Dezembro de 2015.

JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN
Administrador
CPF: 574.971.259-15

SERGIO ROBERTO BEBBER
CPF: 473.618.089-72
CRC: PR-036531/O-8



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO
ENCERRADO EM 31/12/2015

1 - Informações gerais: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA.EPP, empresa registrada no Brasil com domicílio e endereço de seu escritório e principal local de operação na Avenida Tupi nº 6300, sala 02, Bairro Copasa, em Pato Branco - PR. Inscrita no CNPJ sob número 79.847.687/0001-55. Sua Atividade Principal é FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DERIVADOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL.

2 - Bases de elaboração e práticas contábeis:

As demonstrações contábeis incluem o balanço patrimonial, a demonstração do resultado, a demonstração dos lucros e prejuízos acumulados e as notas explicativas.

A entidade não possui item de outro resultado abrangente em nenhum dos períodos, para os quais as demonstrações contábeis são apresentadas, motivo pelo qual a demonstração do resultado abrangente não está sendo apresentada.

2.1 Declaração de Conformidade à NBC TG 100

A administração da empresa declara, de forma explícita e sem reservas, a conformidade das demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2015 com a NBC TG 1000 - Contabilidade de Empresas de Pequeno Porte.

2.2. Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações contábeis são apresentadas em reais (R\$).

2.3. Reconhecimento da receita:

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela revenda de produtos no curso normal das atividades da empresa. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

A empresa reconhece quando:

- a) O valor da receita pode ser mensurado com segurança.
- b) É provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade.

2.3.1. Revenda de mercadorias:

A receita referente a revenda de mercadorias é reconhecida quando a empresa efetua a venda do produto escolhida pelo cliente.

As vendas são realizadas a vista (em dinheiro) ou a prazo, através de boleto bancário.

2.4 Tributos:

A empresa é tributada pelo regime de Lucro Presumido

2.5. Contas a Receber e outros recebíveis:

A Empresa possui contas a receber de clientes conforme Balanço Patrimonial.



2.6. Contas a Pagar:

As contas a pagar aos fornecedores são obrigatórias a pagar por bens ou serviços que forem adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

3. Receita:

Conforme demonstrado nas Demonstrações de Resultado;

4. Despesas com tributos:

Conforme Demonstrado nas Demonstrações de Resultado;

5 – Capital Social, Lucros ou Prejuízos Acumulados:

O Capital Social em 31/12/2014 é de R\$ 145.200,00, persistindo o mesmo valor em 31/12/2015. O Capital Social está totalmente integralizado e assim dividido:

O sócio: ELOY LATTMANN possui 50% das cotas, totalizando R\$ 72.600,00; A sócia: AMILDA HEBERLE LATTMANN possui 16,67%, totalizando R\$ 24.200,00; o sócio: ELOY ROBERTO LATTMANN possui 16,67, totalizando R\$ 24.200,00 e o sócio: JULIO CÉSAR HEBERLE LATTMANN possui 16,66%, totalizando R\$ 24.200,00.

Os lucros e prejuízos não distribuídos ou suportados pelos sócios e demonstrados na DLPA estão registrados na conta própria no Patrimônio Líquido.

7. Caixa e equivalentes de caixa:

Conforme demonstrado no Balanço Patrimonial;

8. Eventos Subseqüentes:

Os eventos subseqüentes ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras incluem todos os eventos até a data em que as demonstrações financeiras são emitidas.

De acordo com o disposto na seção 32 do CPC/PME, houveram eventos subseqüentes relevantes, que ocasionassem ajustes ou divulgações especiais. Até 30/06/2015 a empresa vinha operando no regime de apuração SIMPLES NACIONAL; a partir de 01/07/2015 passou a ser tributada pelo LUCRO PRESUMIDO, por força de Alteração de Atividade incluindo Compra e Venda de Imóveis Próprios; passando partes dos lotes existente no Ativo Imobilizado para o estoque de imóveis a venda.

Nada mais tem a explicar, datamos e assinamos a mesma.



Pato Branco-Pr 31 de dezembro de 2015.

ASSINATURAS:

JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN

CPF: 574.971.259-15

Administrador

SERGIO ROBERTO BEBBER

CPF: 473.618.089-72

CRC: PR036531/O-8

Contador



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP**
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 79.847.687/0001-55
Número de Ordem do Livro: 39
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
Demonstração da filial: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
PROV IR S/LL	R\$ (0,00)	R\$ 1.159,82
PROVISAO P/CSLL	R\$ (0,00)	R\$ 1.043,84
PARC 11941/2009	R\$ 535.582,95	R\$ 476.450,60
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	R\$ 6.901,29	R\$ 26.439,58
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	R\$ 6.901,29	R\$ 26.439,58
INSS	R\$ 3.539,65	R\$ 21.090,40
FGTS	R\$ 3.361,64	R\$ 5.349,18
SALARIOS A PAGAR	R\$ 28.917,53	R\$ 39.153,77
SALARIOS A PAGAR	R\$ 28.917,53	R\$ 39.153,77
SALARIO E ORDENADOS	R\$ 22.197,81	R\$ 31.035,78
PRO-LABORE A PAGAR	R\$ 8.719,72	R\$ 8.117,99
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 261.232,92	R\$ 957.123,24
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 261.232,92	R\$ 957.123,24
CAPITAL SOCIAL	R\$ 145.200,00	R\$ 145.200,00
ELOY LATTMANN	R\$ 72.600,00	R\$ 72.600,00
AMILDA HEBERLE LATTMANN	R\$ 24.200,00	R\$ 24.200,00
ELOY ROBERTO LATMMANN	R\$ 24.200,00	R\$ 24.200,00
JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN	R\$ 24.200,00	R\$ 24.200,00
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 832.443,16	R\$ 832.443,16
CM DAS RES.DE CAPITAL	R\$ 50.624,61	R\$ 50.624,61
RESERVA DE REAVALIACAO	R\$ 781.818,55	R\$ 781.818,55
REAVALIACAO ATIMOS	R\$ 781.818,55	R\$ 781.818,55
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ (1.304.311,36)	R\$ (1.304.311,36)
(-) LUCRO ACUMULADO	R\$ (7.301,33)	R\$ (7.301,33)
(-) PREJUIZO ACUMULADO	R\$ (1.261.010,03)	R\$ (1.261.010,03)
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS AOS SOCIOS	R\$ (36.000,00)	R\$ (36.000,00)
DEMONSTRACAO DE RESULTADO	R\$ 587.901,12	R\$ 1.283.791,44
LUCROS APURACAO EXERCICIO	R\$ 587.901,12	R\$ 1.283.791,44



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.3.7 do Visualizador

Página 6 de 6



DECLARAÇÃO

- A – Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, e nos responsabilizamos por todas elas.
- B – As informações foram extraídas do Livro Diário número 39 (trinta e nove), registrados eletronicamente através do sistema SPED com número de identificação do arquivo (HASH) A4.90.AD.23.45.C4.8E.26.23.7C.6E.9D.E2.66.26.87.38.49.A3.7C-0
- C – A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
- D – A sociedade não possui auditoria independente.


Julio Cesar Heberle Lattmann
CPF: 574.971.259-15
Administrador


Sérgio Roberto Bebber
CPF: 473.618.089-72
CRC:PR-036531/O-8
CONTADOR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP, com CNPJ. 79.847.687/0001-55, com sede na Avenida Tupi 6300 em Pato Branco-Paraná, já forneceu Tubos em Concreto Simples Classe PS-1, E Tubos em Concreto Armado Classe PA-1 e PA-2, bem com outros produtos conforme relação abaixo, em contrato firmado com a Empresa F ZANCANARO TERRAPLENAGEM EPP, CNPJ. Nº 05.461.328/0001-29, com sede na Cidade de Pato Branco- Paraná.

Tubos de concreto simples PS-1 Ø200mm 200 unidades

Tubos de concreto simples PS-1 Ø300mm 200 unidades

Tubos de concreto simples PS-1 Ø400mm 500 unidades

Tubos de concreto simples PS-1 Ø500mm 200 unidades

Tubos de concreto simples PS-1 Ø600mm 300 unidades

Tubos de concreto Armado PA-1 Ø600mm 200 unidades

Tubos de concreto Armado PA-1 Ø800 mm 150 unidades

Tubos de concreto Armado PA-1 Ø1000mm 100 unidades

Tubos de concreto Armado PA-1 Ø1200mm 100 unidades

Tubos de concreto Armado PA-1 Ø1500mm 100 unidades

Tubos de concreto armado PA-2 Ø1500mm 50 unidades

Tubos de concreto armado PA-2 Ø2000mm 50 unidades

Material conforme Normas da ANBT. NBR 8890/2007 e Corrigida, bem como o FORNECIMENTO de diversos materiais, tais como: Palanques reto e Alambrado, Canaletas em Concreto, Meio Fio Tipo 01, Meio Fio Tipo 02 com Sargeta - Meio Fio Tipo 03 Reto, Vigas de Ponte Tipo Placa e Tipo T, Abrigo para Passageiros de 2,20m x 2,20 Padrão DER/PR, Galerias em Concreto armado, Produtos para rede de Esgoto Padrão Sanepar Homologados. PAVER 20X10X6CM e 8CM, conforme a Norma NBR-9781/2013. Atestamos que a empresa fornece matérias de maneira satisfatória de boa qualidade, e que nos fornece material no período do ano de 2010 até este período de 2016.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 02 de Junho de 2016.

Guilherme Elias Piassa
Engenheiro Civil
CPF: 046.967.169-81
CREA/PR-86745/D

Guilherme Elias Piassa-Engenheiro Civil
CPF. 046.967.169-81 CREA/PR-86745/D

05.461.328/0001-29
F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA
RUA JOSÉ LEONARDI, 225 - CASA
AEROPORTO - CEP 85503-300
PATO BRANCO - PR

GP

105

Pradella Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ 09.461.523/0001-00

Rua : Tamoio ,845 - Centro

Telefone (46) 3225 9602 CEP: 85.501-070 Pato Branco Pr.

Email: pradellaempreendimentos@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Derivados de Cimento Pato Branco Ltda EPP**, com CNPJ. 79.847.687/0001-55, com sede na Av Tupi nº 6300 em Pato Branco-Paraná, nos forneceu tubos em Concreto Simples e Concreto Armado, e outros produtos conforme relação abaixo em contrato firmado com a Empresa Pradella - Empreendimentos Imobiliários Ltda. Com sede na Rua Tamoio 845- Centro em Pato Branco – PR com CNPJ. 09.461.523.0001-00, em Diversos Loteamentos desta Cidade

01-Tubos ø200mm até ø600mm Concreto simples Classe PS-1. Tubos Fabricados conforme NBR-8890/2007. E Corrigida

02-Tubos ø600mm até ø1,500mm Concreto Armado Classe PA-1, Tubos Fabricados conforme NBR-8890/2007. E Corrigida

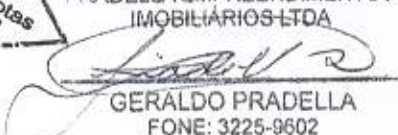
03-Tubos ø600mm até ø2,000mm Concreto Armado Classe PA-2, Tubos Fabricados conforme NBR-8890/2007. E Corrigida

04- Meio- Fio com Sargeta Tipo 02 e Meio fio reto Tipo 03- Meio Fio Sargeta Tipo 01 com 80 cm.

Atestamos que a empresa fornece matérias de maneira satisfatória de boa qualidade, e que nos fornece material no período do ano de 2008 até este período de 2016.

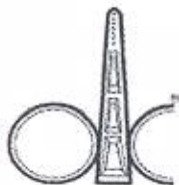
Por Ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 02 de junho de 2016.


1.º Ofício de Notas
Pato Branco - PR
PRADELLA EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA
GERALDO PRADELLA
FONE: 3225-9602



1.º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR Rua TAPAJOS, 50 - (46) 3225-5455
Reconheço a(s) firma(s) de: [AcNJv9z0J]-GERALDO PRADELLA..... por SEMELHANÇA. Em testemunho _____ da verdade. PATO BRANCO, 03 de Junho de 2016 JESSICA FRANCA GOMES MD FUNARPEN - SELLO DIGITAL INI:7XUEZ . NJWV . Q8w4a - BRDJC . wz6mR Consulte em: www.funarpen.com.br



PROCESSO N.º 59/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.
Pato Branco, 31 de março de 2017

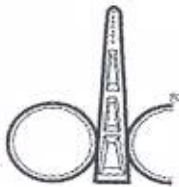
**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**

Derivados de Cimento Pato Branco Ltda EPP
CNPJ. 79.847.687/0001-55
Julio Cesar Heberle Lattmann-Diretor
RG nº 3818651-5 SSP/PR
CPF nº 57497125915

79.847.687/0001-55
31600151-35

**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**

Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
85507-155 - Pato Branco - PR



PROCESSO N.º 59/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.
Pato Branco, 31 de março de 2017

**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**

Derivados de Cimento Pato Branco Ltda EPP
CNPJ. 79.847.687/0001-55
Julio Cesar Heberle Lattmann-Diretor
RG nº 3818651-5 SSP/PR
CPF nº 57497125915

79.847.687/0001-55
31600151-35

**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**

Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
85507-155 - Pato Branco - PR

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Por este instrumento particular, **LILIAM LOPES MACAGNAN**, **Nacionalidade:** brasileira. **Naturalidade:** Francisco Beltrão - PR. **Estado Civil:** casada. (Regime: Comunhão Parcial de Bens). **Profissão:** Empresária. **Data de Nascimento:** 06/03/1981. **Documento de Identidade:** portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.992.824-0 SESP/PR e **CPF** n.º 035.557.579-54. **Endereço:** residente à Av. Julio Assis Cavalheiro, 865, Apto 43, Bairro: Centro, Cep: 85.601-000, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

NERCI DA SILVA MACAGNAN, **Nacionalidade:** brasileira. **Naturalidade:** Francisco Beltrão - PR. **Estado Civil:** Casada. (Regime: Comunhão de Bens) **Profissão:** Empresária. **Data de Nascimento:** 10/07/1956. **Documento de Identidade:** portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.306.510-4 SESP/PR. **CPF** n.º 997.733.689-04. **Endereço:** residente à Rua Giocondo Felippi, 1051, Bairro: Vila Nova. Cep.: 85.605-330, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir entre si, uma sociedade empresária que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/nº, Área Industrial I. Cep: 85.610-000, em Renascença, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
LILIAM LOPES MACAGNAN	150.000	150.000,00
NERCI DA SILVA MACAGNAN	150.000	150.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será *"Indústria e comércio de Artefatos de cimento; tubos, Guias, sarjetas, blocos de concreto, pavers, lajotas, meio fio, mórões"*.

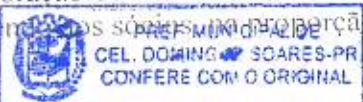
CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01/11/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a Sócia **Liliam Lopes Macagnan**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios a repartição de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



04 MAR 2017

(Handwritten signatures and marks)

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CLÁUSULA NONA: Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil,

consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e supletivamente pelas normas da sociedade anônima (lei nº. 6.404/76) conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Foro: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

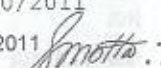
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Renascença - PR, 20 de outubro de 2011.


Liliam Lopes Macagnan


Nerci da Silva Macagnan




SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



19 TAB
 ADACEMA, RUIA.
 FABIO JR CARLOS
 KELLY CARLOS M DE M
 FLARES CARLOS B. - Escrevente
 RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
 MARLEIDE BUSS PEREIRA
 Fone/Fax: (46) 3524-3480
 Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1068 - Centro - CEP: 85

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE. Que fazem na forma
abaixo. *****

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
A FAVOR DE
VALDIR LUIZ MACAGNAN

*****SAIBAM quantos este público instrumento de pro-
curação bastante virem que aos trinta dias do mês de janeiro do ano
de dois mil e treze (30/01/2013) nesta cidade e Comarca de Francisco
Beltrão-Estado do Paraná, perante mim Iracema Miranda, Tabeliã,
compareceu, como OUTORGANTE a empresa:- **EMPREMAC ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto
social é a indústria e comércio de artefatos de cimento, tubos,
guias, sarjetas, blocos de concreto, pavers, lajotas, meio fio,
inscrita no NIRE 41 2 0720629-9, e CNPJ/MF sob nº
14.540.178//0001-30, neste ato representado por sua sócia admi-
nistradora LILIAM LOPES MACAGNAN, brasileira, casada, empresária,
portadora da Ci.Rg 7.992.824-0/SSP/PR com expedição em 31/01/1997 e
inscrita no CPF/MF sob nº 035.557.579/54, residente e domiciliada na
Rua Pernambuco, nº. 625, centro, nesta cidade de Francisco
Beltrão-PR, conforme Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº.
41207206299, aos 26/10/2011, Certidão Simplificada emitida aos
24/01/2013, bem como Enquadramento de Micro Empresa, que fica cópias
reprográficas autenticadas arquivadas nestas notas as fls. 167 a 170
do Livro 49 de Arquivo de Procurações Oriundas de Outras Serventias;
a presente, reconhecida como a própria de que trato, à vista dos
documentos de identidade supracitados, os quais me foram
apresentados no original e examinados atentamente, constatei que
nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado
perfeito, despidos aparentemente de vícios que os comprometam na sua
autenticidade, pelo que porto minha fé pública. E, pela Outorgante
me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de
direito, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR:- **VALDIR LUIZ
MACAGNAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Ci.Rg
840.945-5/SSP/PR com expedição em 12/02/1981 e inscrito no CPF/MF
sob nº 212.225.689/34, residente e domiciliado na Rua Pernambuco,
nº. 625, centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR; A quem
confere amplos, gerais e ilimitados poderes para com esta se
apresentar, tratar de todos assuntos, negócios e interesses da
OUTORGANTE; podendo para tanto, representá-la perante repartições
públicas federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas, de
economia mista, administrativa, Receita Federal, Companhias de
Seguros, pessoas físicas e jurídicas, Bancos em geral, cooperativas
de crédito, inclusive INSS, Instituto Nacional da Propriedade
Industrial, Junta Comercial, Empresa Brasileira de Correios e
Telégrafos, e onde mais preciso for, aí requerer, alegar e assinar,
o que convier, assumir compromissos e obrigações, juntar e de-
sentranhar papéis e documentos, satisfazer e cumprir exigências,
preencher formalidades, receber todas e quaisquer importâncias de-
vidas à OUTORGANTE por quaisquer títulos e ordens, inclusive resti-
tuição do Imposto de Renda, passando recibos e dando quitação;
abrir, movimentar e encerrar contas, cadernetas de poupança em
qualquer instituição bancária, podendo emitir, endossar e descontar

certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi aplicado na última folha do



cheques e contra cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, emitir, endossar, descontar e aceitar notas promissórias e outros títulos, passar recibos, dar e receber quitação, responder e exigir responsabilidade pela evicção de direito, representá-la em Juízo e fora dele, inclusive da Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes, usar dos poderes da cláusula "Ad Judicia", para contratar advogados e mover ações de quaisquer natureza, defendê-la nas contrárias, transigir, desistir, propor, interpor recursos legais, fazer acordos, substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o mais amplo e fiel desempenho deste presente mandato. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina. Eu, Iracema Miranda, Tabeliã, que esta fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão-PR. **Protocolo Geral sob nº 13-000202, nesta data, em conformidade ao Provimento nº 157 da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.** Custas (VRC) - 384.62 = R\$ 54,23.*****
(a.) 01-LILIAM LOPES MACAGNAN*****
Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº

da Verdade

Iracema Miranda
Iracema Miranda
Tabeliã





PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
Estado do Paraná

ALVARÁ DE LICENÇA

		38890 /2013	38890
Protocolo Original	Nº Protocolo	Nº do Alvará	Nº de Incrição Municipal

Contribuinte

Razão Social: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Nome de Fantasia: EMPREMAC TUBOS DE CONCRETO

CNPJ / CPF: 14.540.178/0001-30

Endereço Fiscal / Localização

RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA

0 ÁREA INDUSTRIAL "I"

Finalidade

ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Prazo de Validade

INDETERMINADO

Início das Atividades

24/02/2012

Horário de Funcionamento

Nos dias uteis das 6h às 24h, aos domingos e feriados das 7h às 23h

Discriminação

ATIVIDADE PRINCIPAL: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CON

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CON

Outorga

O(a) Responsável pelo Departamento de Tributação e fiscalização, no uso de suas atribuições legais, atendendo o despacho do Senhor Prefeito Municipal e cumprida as formalidades legais e a Legislação vigente, resolve **OUTORGAR** o presente **ALVARÁ DE LICENÇA**.

Renascença, 31/01/2013

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito de Renascença

Luana M. de Almeida
Tributarista
Portaria 062/2012

Obs: Este Alvará é pessoal e intransferível, valendo apenas para as atividades nele especificadas, sempre que ocorrer modificações substanciais nas finalidades, o mesmo deverá ser alterado. Fixar em local visível.
"Só é válido com a GRE - Guia de Recolhimento dos Emolumentos"

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.540.178/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/10/2011
NOME EMPRESARIAL EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPREMAC TUBOS DE CONCRETO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARECHAL HERMES DA FONSECA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.610-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO RENASCENCA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3523-4519		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/03/2017** às **08:08:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Secretaria de Finanças

Departamento de fiscalização e tributação

114

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

ANO/NÚMERO: 245/2017

Requerente...: Empremac
Proprietário: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
Endereço....: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA Nr: 0 Cod.Contrib.: 14540178000130
Bairro.....: ÁREA INDUSTRIAL "I"
Cidade.....: RENASCENÇA UF:PR
CNPJ/CPF....: 14.540.178/0001-30
Alvará.....: 38890
Cadastro.....: 38890

FINALIDADE: verificar débitos

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima descrito, CERTIFICO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS de Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza que eu, Vanessa Colombo, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 30/05/2017, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Esta certidão, no caso de pessoa jurídica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.

Renascença - PR, 03 de Abril de 2017.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016120326-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.540.178/0001-30**

Nome: **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

116

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
CNPJ: 14.540.178/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:54:30 do dia 23/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2017.
Código de controle da certidão: **35D0.79B0.CD48.E225**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

117



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14540178/0001-30
Razão Social: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
Nome Fantasia: EMPREMAC TUBOS DE CONCRETO
Endereço: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA SN / AREA INDUSTRIAL /
RENASCENCA / PR / 85610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2017 a 11/04/2017

Certificação Número: 2017031301455883515524

Informação obtida em 31/03/2017, às 08:27:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.540.178/0001-30
Certidão nº: 126778876/2017
Expedição: 31/03/2017, às 08:30:16
Validade: 26/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.540.178/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARMELEIRO
SECRETARIA ÚNICA

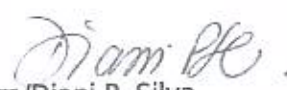
SECRETARIA DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
SECRETARIA DO CÍVEL E CRIMINAL

Certidão NEGATIVA - Cível - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo feitos Cíveis, Precatórias, Precatória Especial, Juizado Especial, Execução Fiscal, Fazenda Pública), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Nome	CNPJ
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	14.540.178/0001-30

No período compreendido desde 11/11/2011, data de instalação desta Comarca, até a presente data.


Maryelle Luiza Guollo de Oliveira/Diani P. Silva
Marmeleiro, 14/02/2017 às 15h37min.



LIVRO DIÁRIO

Firma: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
 Inst. Est: 9058740710 CNPJ: 14.540.178/0001-30
 Folha: 1 Livro: 00006

120

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 6

RESOLVA: A DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FISCAL É: 31/12/2016

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00084 folhas numeradas

eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00084 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

Rosinei L. Scotti
 CRO/Pr 041.039-0-0

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
 RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA

Nr. 1

Bairro: AREA INDUSTRIAL
 CEP: 85.610-000 RENASCENCA / PR
 CNPJ: 14.540.178/0001-30
 Insc. Est: 9058740710 Insc. Mun:
 Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PR
 Em: 27/10/2011 NIRE: 41207206299
 Data Sefaz:
 RENASCENCA / PR, 01 de Janeiro de 2016

LILIAM LOPES MACAGNAN
 ADMINISTRADOR

CPF: 035.557.579-64
 RG: 7.992.824-0

ROSINEI LUIZ SCOTTI
 Contabilista
 PR04103900
 CPF: 57508070988
 RG: 4.256.378-8



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 Termo de Autenticação 17/025031-8

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

FRANCISCO BELTRÃO

VICTOR ANTONIO GALVAO
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

30 MAR 2017

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente	Consolidado	Encerrado em - Dezembro/2016
	31/12/2016	31/12/2015
ATIVO	557.523,69	767.314,55
CIRCULANTE	11.311,69	11.027,12
DISPONIVEL	6.750,08	3.736,73
CAIXA	6.750,08	3.736,73
CAIXA	3.455,61	6.184,39
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	3.455,61	6.184,39
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.106,00	1.106,00
APLICACOES DE LUQ. IMEDIATA	1.106,00	1.106,00
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS		144.929,43
CREDITOS		144.929,43
DUPLICATAS A RECEBER		144.929,43
DUPLICATAS A RECEBER	546.212,00	611.358,00
ESTOQUES	546.212,00	611.358,00
ESTOQUES	546.212,00	611.358,00
MERCADORIAS PARA REVENDA	(1.859,95)	14.410,67
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	(1.859,95)	14.410,67
DEVEDORES POR FINANC.A LONGO PRAZO	(1.859,95)	14.410,67
CREDITOS	(1.859,95)	14.410,67
CONSORCIOS	967.542,30	945.542,30
ATIVO PERMANENTE	967.542,30	945.542,30
IMOBILIZADO	967.542,30	945.542,30
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	136.827,60	136.827,60
TERRENOS	469.745,00	469.745,00
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS	2.160,00	2.160,00
MOVEIS E UTENCILIOS	356.000,00	334.000,00
VEICULOS	2.809,70	2.809,70
EQUIPAMENTOS DE PROC.ELETRON.DADOS		
TOTAL DO ATIVO	1.523.206,04DB	1.727.267,52DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****1.523.206,04, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0067 do Livro Diário nr. 0006 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RENASCENCA / PR, 01/01/2017

LILIAM LORES MACAGNAN
ADMINISTRADOR

CPF: 036.557.579-54
RG: 7.992.824-0

ROSINEI LUIZ SCOTTI

Contabilista

PR04103900

CPF: 57508070968

RG: 4.269.378-8



122

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016

PASSIVO

[Anual

31/12/2015

31/12/2016

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

1.370.882,94

1.593.103,52

OBRIGACOES

1.370.882,94

1.593.103,52

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

1.216.176,89

1.470.654,63

FINANCIAMENTOS BANCARIOS

32.176,89

39.654,63

EMPRESTIMOS DE TERCEIROS

1.184.000,00

1.431.000,00

FORNECEDORES

132.602,07

88.675,40

FORNECEDORES NACIONAIS

132.602,07

88.675,40

OBRIGACOES FISCAIS

17.639,30

21.601,88

CONT. SINDICAL

7.825,59

6.942,96

SUPER SIMPLES A RECOLHER

4.571,76

RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER

914,26

895,72

INSS A RECOLHER

6.519,97

5.660,39

FGTS A RECOLHER

2.379,48

3.531,05

OUTRAS OBRIGACOES

7.045,34

8.154,17

ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR

5.478,94

6.751,53

PRO-LABORE A PAGAR

1.566,40

1.402,64

OUTRAS PROVISOES

(2.580,66)

4.017,44

PROVISAO DE FERIAS

(2.580,66)

(3.372,61)

PROVISAO DE 13º SALARIO

7.390,05

PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

(1.745,10)

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

(1.745,10)

EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO

(1.745,10)

FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO

(1.745,10)

PATRIMONIO LIQUIDO

152.323,10

135.909,10

CAPITAL SOCIAL

300.000,00

300.000,00

CAPITAL SUBSCRITO

300.000,00

300.000,00

CAPITAL SUBSCRITO

300.000,00

300.000,00

LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS

(147.676,90)

(164.090,90)

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

(147.676,90)

(164.090,90)

LUCROS ACUMULADOS

16.414,00

(-) PREJUIZOS ACUMULADOS

(164.090,90)

(164.090,90)

TOTAL DO PASSIVO

1.523.206,04CR

1.727.267,52CR



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016

PASSIVO

31/12/2016

[Anual]

31/12/2015

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****1.523.206,04, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0067 do Livro Diário nr. 0006 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RENASCENCA / PR, 01/01/2017

LILIAN LOPES MALAGNAN
ADMINISTRADOR

CPF: 035.557.579-54
RG: 7.992.824-0

ROSINEI LUIZ SCOTTI
Contabilista
PR04103900
CPF: 57508070968
RG: 4.259.378-8



124

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2016	31/12/2015
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC	953.779,16	1.025.664,32
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	953.513,60	1.025.294,41
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	953.513,60	1.025.294,41
VENDAS MERC.MERCADO INTERNO	265,56	369,91
VENDAS DE SERVICOS	265,56	369,91
OUTRAS RECEITAS	(69.772,97)	(72.065,10)
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(69.772,97)	(72.065,10)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(69.772,97)	(72.065,10)
SUPER SIMPLES S/ REC BRUTA		
	884.006,19CR	953.599,22CR
Receita Líquida		
	(452,30)	(312,14)
CUSTO DE PRODUCAO	(452,30)	
CUSTOS INDIRETOS DE OCUPACAO	(452,30)	
ALVARA		(312,14)
DESP.GERAIS INDIRETAS DA PRODUCAO		(312,14)
IMPOSTOS E TAXAS	(442.751,58)	(663.700,33)
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(442.751,58)	(663.700,33)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(377.605,58)	(662.421,36)
COMPRAS DE MERCADORIAS		(1.002,00)
ENTRADAS DE MERC.POR DEVOLUCAO	(611.358,00)	(611.830,00)
(+)ESTOQUES NO INICIO DE MES		195,03
(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS	546.212,00	611.358,00
(-)ESTOQUES NO FINAL DO EXECICIO		
	440.802,31CR	289.586,75CR
Lucro Bruto		
DESPESAS OPERACIONAIS	(386.605,25)	(372.887,22)
DESPESAS COM PESSOAL	(339.643,83)	(317.815,43)
SALARIOS E ORDENADOS	(259.109,75)	(254.727,93)
FERIAS	(35.948,54)	(22.178,36)
13S SALARIOS	(14.165,80)	(17.798,26)
FGTS	(30.419,74)	(23.110,88)
UTILIDADES E SERVICOS	(19.347,94)	(17.810,84)
ENERGIA ELETRICA	(8.906,59)	(9.145,94)



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0067 do Livro Diário nr. 0006 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob
 nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RENASCENCA / PR, 01/01/2017

LILIAN LOPES MILDAGNAN
 ADMINISTRADOR

CPF: 035.557.579-54
 RG: 7.992.624-0

ROSINEI LUIZ SCOTTI
 Contabilista
 PRO4103900
 CPF: 57508070969
 RG: 4.259.378-8

125

Moeda Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

	31/12/2016	31/12/2015
AGUA	(947,31)	(675,52)
TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	(2.150,97)	(3.210,56)
SEGUROS	(7.343,07)	(4.778,82)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(550,00)	(550,00)
PROPAGANDA	(550,00)	(550,00)
DESPESAS GERAIS	(27.063,48)	(36.710,95)
MULTAS DE TRANSITO	(28,70)	(102,15)
DESP.C/SERV.DE PROF.		(1.924,00)
CONDUCOES/REFEICOES E HOTEIS	(5.120,96)	(5.809,17)
IPVA/DPVAT	(4.539,32)	(1.909,60)
FRETES	(468,00)	(906,00)
CONCERTOS E PECAS	(16.906,50)	(26.080,03)
SERVICOS RESP.TECNICOS E PROF.	(37.783,06)	(39.677,86)
ADMINISTRATIVAS	(130,40)	
OCUPACAO	(130,40)	
SEGUROS	(24.280,00)	(21.777,70)
HONORARIOS	(21.120,00)	(18.912,00)
DIRETORIA	(3.160,00)	(2.865,70)
HONORARIOS CONTABEIS	(13.372,66)	(16.643,67)
DESPESAS GERAIS	(3.593,23)	(7.331,74)
DESP.DIVERSAS	(3.298,24)	(2.978,17)
MULTAS E JUROS S/ IMPOSTOS E BOLETOS DE PAGAMEI	(6.481,19)	(6.333,76)
DESP. BANCARIAS		(1.256,49)
IMPOSTOS E TAXAS		(1.256,49)
OUTRAS TAXAS DIVERSAS		

Resultado Oper. Antes Provisoes

16.414,00CR

122.978,33DB

Resultado Antes Prov.IR

122.978,33DB

Resultado Antes Prov.IRI

16.414,00CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0067 do Livro Diário nr. 0006 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RENASCENCA / PR, 01/01/2017

LILIAM LOPES MACAGNAN
ADMINISTRADOR

CPF: 035.557.579-54
RG: 7.992.924-0

ROSINEI LUIZ SCOTTI
Contabilista
PR04/03900
CPF: 57508070968
RG: 4.259.376-8

126

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

31/12/2016

31/12/2015

Prejuízo do Exercício

122.978,33DB

Lucro do Exercício

16.414,00CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0067 do Livro Diário nr. 0006 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob
nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RENASCENCA / PR, 01/01/2017

LILIAM LOPES MACAGNAN
ADMINISTRADOR

CPF: 035.567.579-54
RG: 7.992.824-0

ROSINEI LUIZ SCOTTI

Contabilista

PR04103900

CPF: 57508070968

RG: 4.259.378-8



127

Encerrado em - Dezembro/2016

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa	Dez./2016	Dez./2015
SALDO INICIAL DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	164.090,90	41.112,57
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	16.414,00	122.978,33
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR Acao)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	147.676,90	164.090,90



LILIAM LOPES MACAGNAN
ADMINISTRADOR

CPF: 035.557.579-54

RG: 7.992.824-9

ROSINEI LUIZ SCOTTI

Contabilista

PR04103900

CPF: 57508070968

RG: 4.259.378-8

Em - Dezembro/2016

NOTAS EXPLICATIVAS

**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, cadastrada no CNPJ sob o número 14.540.178/0001-30, constituída em 27/10/2011, tributada pelo Super Simples EPP com apuração, com ramo de atividade FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO. Com sede no município de RENASCENCA, na RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, nº 1, AREA INDUSTRIAL.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2016 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE Competência).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.



Em - Dezembro/2016

NOTAS EXPLICATIVAS

129

reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2016 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

130

Em - Dezembro/20

NOTAS EXPLICATIVAS

cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

LILIAM LOPES MACAGNAN
ADMINISTRADOR

CPF: 035.557.579-54
RG: 7.992.824-0

ROSINEI LUIZ SCOTTI
Contabilista
PR04103900
CPF: 57508070968
RG: 4.259.378-8



LIVRO DIÁRIO

131

Firma: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
Insc. Est: 9058740710 CNPJ: 14.540.178/0001-30
Folha: 84 Livro: 00006
Período: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 6

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00084 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00084 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA

Nr. 1

Bairro: AREA INDUSTRIAL
CEP: 85.610-000 RENASCENCA / PR
CNPJ: 14.540.178/0001-30
Insc. Est: 9058740710 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PR
Em: 27/10/2011 NIRE: 41207206299
Data Sefaz:
RENASCENCA / PR, 31 de Dezembro de 2016

LILIAM LOPES MACAGNAN
ADMINISTRADOR

CPF: 035.557.579-54
RG: 7.992.824-0

ROSINEI LUIZ SCOTTI
Contabilista
PRO4103900
CPF: 57508070968
RG: 4259.378-6

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
FRANCISCO BELTRÃO



17/206607-7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica Empretec Artefatos de Cimento Ltda, CNPJ/MF nº 14.540.178/0001-30, com sede à Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/n, Bairro: Area Industrial, Cidade de Renascença, Estado do Paraná, CEP 85.610-000, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de tubos de concreto, atendendo sempre os prazos e quantidades estipulados e a especificação dos itens solicitados. Conforme contrato nº 164/2016.

Atestamos ainda, que os produtos, foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta empresa, com qualidade e atendimento satisfatório. Os produtos foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Renascença-PR, em 02 de março de 2017.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

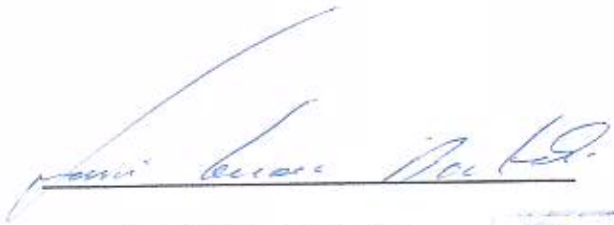
Atestamos para os devidos fins que a empresa **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP**, CNPJ 14.540.178/0001-30, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 75 – Área Industrial, Renascença-Pr, forneceu para **PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**, CNPJ 76.205.681/0001-96., os materiais abaixo relacionados, produtos que foram entregues dentro dos prazos e quantidades estipulados.

DESCRIPTIVOS:

1. Tubos de Concreto 0,40m PS1
2. Tubos de Concreto 1,0m PA1
3. Tubos de Concreto 1,5m PA1

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP**.

Renascença, 17 de março de 2017.


Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85610-000 - Renascença - PR

www.renascenca.pr.gov.br



ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa Empretec Artefatos de Cimento Ltda EPP, CNPJ 14.540.178/0001-30, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 75, Parque Industrial, Renascença – PR, forneceu para o Residencial Parque do Lago, CNPJ 16.701.454/0001-20, Av. Voluntários da Pátria no município de Chopinzinho – PR, os materiais descritos abaixo

Local dos Serviços:	Loteamento Residencial Parque do Lago
Objeto:	Fornecimento de tubos de concreto.
Período de Execução:	10/11/2011 A 10/12/2012
Responsável Técnico:	Eng. Vinícius Maronezi CREA 134.638-D/PR

DESCRIPTIVO TÉCNICO

1. Tubo de concreto, PS-1, DN 200 mm – 350 metros;
2. Tubo de concreto, PS-1, DN 300 mm – 290 metros;
3. Tubo de concreto, PS-1, DN 400 mm – 2.500 metros;
4. Tubo de concreto, PS-1, DN 600 mm – 2.000 metros;
5. Tubo de concreto, PS-1, DN 800 mm – 440 metros;
6. Tubo de concreto, PA-1, DN 800 mm – 350 metros;
7. Tubo de concreto, PA-1, DN 1000 mm – 320 metros;
8. Tubo de concreto, PA-2, DN 1500 mm – 50 metros;
9. Meio fio reto 0,10 x 0,20 x 0,80 – 3.750 metros;
10. Meio fio canaleta 0,24 x 0,21 x 0,80 – 1.700 metros;

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa Empretec Artefatos de Cimento Ltda. EPP. Ltda. A emissão desse atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Francisco Beltrão, 10 de Março de 2014.

Adilson Luiz Macagnan
CNPJ: 16.701.454/0001-20
Residencial Parque do Lago



Edital de Licitação- Pregão Presencial 039/2017.

A comissão de Licitação da prefeitura de Coronel Domingos Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

O proponente abaixo assinado, por seu representante legal credenciado, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas, topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto devera ser entregue/executado no endereço e nas condições prevista no Anexo I do edital licitatório.

Renascença, em 03 de abril de 2017.



VALDIR LUIZ MACAGNAN

RG: 840.945-5 /SSPPR

REPRESENTANTE LEGAL

14.540.178/0001-30
EMPREMAC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA
R. Marechal Hermes da Fonseca - SN
CEP 85.610-000 - Area Industrial
Renascença - PR

Edital de licitação-Pregão Presencial 039/2017.

A comissão de licitação da Prefeitura de Coronel Domingos Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7 DA CONSTITUICAO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por representante credenciado, declara, para fins do disposto do inciso v do art. 27 da lei n.8.666. de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela LEI n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Renascença, em 03 de abril de 2017.



VALDIR LUIZ MACAGNAN

RG: 840.945-5/SSPPR

REPRESENTANTE LEGAL

14.540.178/0001-30
EMPREMAC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA
R. Marechal Hermes da Fonseca - S/N
CEP 85.610-000 - Area Industrial
Renascença - PR





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

137

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 59/2017 – Pregão 39/2017(Presencial)

Aos **04 dias de março de 2017, às 14 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson T. Ferreira e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 174/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **fornecimento de tubos de concreto**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR ITEM"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Derivados de Cimento Pato Branco Ltda	79847687/0001-55	Julio Cesar Latmann CPF 574971259-15
Empremac Artefatos de Cimento Ltda	14540178/0001-30	Valdir L. Macagnan CPF 212225689-34
Artefatos de Cimento Gabriela Ltda	03395004/0001-04	Juventino B. Oliveira CPF 221741769-04

1.1 Comprovou sua condição de micro e/ou pequena o(s) proponente(s) Derivados de Cimento Pato Branco Ltda e Empremac Artefatos de Cimento Ltda.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não há o que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Artefatos de Cimento Gabriela Ltda	29,75
2º	Derivados de Cimento Pato Branco Ltda	29,75
3º	Empremac Artefatos de Cimento Ltda	29,00

Item 02

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Artefatos de Cimento Gabriela Ltda	51,50
2º	Derivados de Cimento Pato Branco Ltda	51,50
3º	Empremac Artefatos de Cimento Ltda	45,00

Item 03

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Artefatos de Cimento Gabriela Ltda	94,00
2º	Derivados de Cimento Pato Branco Ltda	94,00

Item 04

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Artefatos de Cimento Gabriela Ltda	210,00
2º	Derivados de Cimento Pato Branco Ltda	210,00
3º	Empremac Artefatos de Cimento Ltda	199,00

Item 05

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Artefatos de Cimento Gabriela Ltda	346,00
2º	Derivados de Cimento Pato Branco Ltda	346,00
3º	Empremac Artefatos de Cimento Ltda	300,00

Item 06

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Artefatos de Cimento Gabriela Ltda	815,00
2º	Derivados de Cimento Pato Branco Ltda	815,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

3º	Empremac Artefatos de Cimento Ltda	740,00
----	------------------------------------	--------

Item 07

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Artefatos de Cimento Gabriela Ltda	1.727,50
2º	Derivados de Cimento Pato Branco Ltda	1.727,50

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes.

3. Lances Orais

Após classificação dos proponentes segundo suas propostas iniciais e apuradas as melhores até o limite de 10% da de melhor preço ou convocadas no mínimo 3 propostas de melhor valor, quando o caso, se passou a etapa de lances orais ao que foi apurado o seguinte, estando em negrito os melhores lances:

Item 01

Proponente	R\$ item
Artefatos de Cimento Gabriela Ltda	Declinou
Derivados de Cimento Pato Branco Ltda	Declinou

Item 02

Proponente	R\$ item
Artefatos de Cimento Gabriela Ltda	Declinou
Derivados de Cimento Pato Branco Ltda	44,80
Empremac Artefatos de Cimento Ltda	44,70
Derivados de Cimento Pato Branco Ltda	Declinou

Item 03

Proponente	R\$ item
Artefatos de Cimento Gabriela Ltda	93,90
Derivados de Cimento Pato Branco Ltda	93,70
Artefatos de Cimento Gabriela Ltda	93,60
Derivados de Cimento Pato Branco Ltda	Declinou

Item 04

Proponente	R\$ item
Artefatos de Cimento Gabriela Ltda	Declinou
Derivados de Cimento Pato Branco Ltda	198,50
Empremac Artefatos de Cimento Ltda	198,00
Derivados de Cimento Pato Branco Ltda	197,70
Empremac Artefatos de Cimento Ltda	Declinou

Item 05

Proponente	R\$ item
Artefatos de Cimento Gabriela Ltda	Declinou
Derivados de Cimento Pato Branco Ltda	299,70
Empremac Artefatos de Cimento Ltda	299,50
Derivados de Cimento Pato Branco Ltda	Declinou

Item 06

Proponente	R\$ item
Artefatos de Cimento Gabriela Ltda	Declinou
Derivados de Cimento Pato Branco Ltda	739,00
Empremac Artefatos de Cimento Ltda	738,00
Derivados de Cimento Pato Branco Ltda	737,00
Empremac Artefatos de Cimento Ltda	736,00
Derivados de Cimento Pato Branco Ltda	735,50
Empremac Artefatos de Cimento Ltda	DECLINO

Item 07

Proponente	R\$ item
Artefatos de Cimento Gabriela Ltda	DECLINO
Derivados de Cimento Pato Branco Ltda	1.720,00

4. Resultado

Após a etapa de lances apurou-se o seguinte resultado:

Item	Proponente	R\$ item	R\$ total
01	Empremac Artefatos de Cimento Ltda	29,00	10.150,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

139

02	Empremac Artefatos de Cimento Ltda	45,00	31.500,00
03	Artefatos de Cimento Gabriela Ltda	93,60	187.200,00
04	Derivados de Cimento Pato Branco Ltda	197,70	296.550,00
05	Empremac Artefatos de Cimento Ltda	299,50	89.850,00
06	Derivados de Cimento Pato Branco Ltda	735,50	147.100,00
07	Derivados de Cimento Pato Branco Ltda	1.720,00	86.000,00

5. Habilitação

Analizada a documentação do envelope 02 verificou-se que o(s) proponente(s) classificados constantes do item 04, apresentou(aram) sua documentação conforme requerido em edital tendo sido considerado(s) habilitado(s) para as demais fases.

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sobre pedido de prazo recursal nenhum proponente o requereu.

Quanto a manifestações por parte dos proponentes não houve nenhuma.

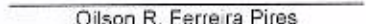
No que diz respeito a devolução de envelopes não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.


Alisson T. Ferreira
Pregoeiro


Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio


Oilson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio





PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

140

ERRATA DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregões 38, 39, 40, 41, 42 e 43/2017

1. No que diz respeito a confecção da ata dos pregões supracitados certificamos que a abertura dos mesmo ocorreu na data de 04(quatro) de abril de 2017, nos respectivos horários pré-determinados, conforme previsto nos editais e suas publicações. Equivocadamente, por erro de digitação, se fez constar nas atas o mês de março, o que não corresponde a realidade, quando de fato os eventos ocorreram no mês de ABRIL.

Centro Administrativo Adão Reis, em 05 de abril de 2017.



Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

141

ADJUDICAÇÃO

Processo 59/2017 – Pregão 39/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 04/04/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Aquisição de tubos de concreto

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Derivados de Cimento Pato Branco Ltda	79847687/0001-55	Julio Cesar Latmann CPF 574971259-15
Empremac Artefatos de Cimento Ltda	14540178/0001-30	Valdir L. Macagnan CPF 212225689-34
Artefatos de Cimento Gabriela Ltda	03395004/0001-04	Juventino B. Oliveira CPF 221741769-04

Item	Proponente	R\$ item	R\$ total
01	Empremac Artefatos de Cimento Ltda	29,00	10.150,00
02	Empremac Artefatos de Cimento Ltda	45,00	31.500,00
03	Artefatos de Cimento Gabriela Ltda	93,60	187.200,00
04	Derivados de Cimento Pato Branco Ltda	197,70	296.550,00
05	Empremac Artefatos de Cimento Ltda	299,50	89.850,00
06	Derivados de Cimento Pato Branco Ltda	735,50	147.100,00
07	Derivados de Cimento Pato Branco Ltda	1.720,00	86.000,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 05 de abril de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

142

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 59/2017

PREGÃO N.º 39/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de tubos de concreto, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	23/03/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	23/03/2017

A data de abertura foi fixada, para 04 de abril de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de três propostas, tendo sido as mesmas acolhidas e, após a etapa de lances orais, habilitadas estas para as demais fases do certame, conforme descrito em Ata.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 05 de abril de 2017


Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 59/2017 – Pregão 39/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de tubos de concreto.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 05 de abril de 2017.


Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ADJUDICAÇÃO - Processo 59/2017 – Pregão 39/2017 – Presencial**

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 04/04/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Derivados de Cimento Puro Branco Ltda	798476870001-00	Júlio César Lermann CPF 074071298-19
Empresas Adtelas de Cimento Ltda	145401780001-00	Valdir L. Macagnan CPF 212225089-34
Andatas de Cimento Sabrelli Ltda	053950940001-04	Everardo B. Oliveira CPF 221741765-04

Item	Empenhado	R\$ Item	R\$ Total
01	Empresas Adtelas de Cimento Ltda	20,00	10.150,00
02	Empresas Adtelas de Cimento Ltda	45,00	21.500,00
03	Andatas de Cimento Sabrelli Ltda	93,00	157.200,00
04	Derivados de Cimento Puro Branco Ltda	107,70	296.550,00
05	Empresas Adtelas de Cimento Ltda	269,50	55.850,00
06	Derivados de Cimento Puro Branco Ltda	735,00	147.100,00
07	Derivados de Cimento Puro Branco Ltda	1.728,00	85.000,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, segundo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 05 de abril de 2017.

Alessio Tortelli Ferreira - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 59/2017 – Pregão 39/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de tubos de concreto.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 05 de abril de 2017.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

145

CONTRATO Nº 84/2017 – PREGÃO 39/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 39/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 04/04/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Marechal Hermes da Fonseca, sn, Área Industrial, em Renascença, Estado do Paraná, CEP 85610-000, inscrita no CNPJ sob nº 14540178/0001-30 neste ato devidamente representada por Valdir Luiz Macagnan de CPF 212225689-34 e RG nº 840945-5(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ unitário	R\$ total
01	350	Unid	Tubo de concreto de 0,20 cm de diâmetro	29,00	10.150,00
02	700	Unid	Tubo de concreto de 0,40 cm de diâmetro	45,00	31.500,00
05	300	Unid	Tubo de concreto com c-f de 1 mt de diâmetro	299,50	89.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 131.500,00(cento e trinta e um mil e quinhentos reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributação Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

- 10-depto de infraestrutura
- 10001-divisão de serviços rodoviários
- 2678226011006-readequação de estradas rurais
- 2678226012046-manter a malha rodoviária municipal
- 11-depto de engenharia
- 11001-divisão de engenharia
- 1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo
- 12-depto de agricultura
- 12001-divisão de agricultura e fomento
- 2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento
- 12002-divisão de pecuária
- 2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária
- 3390300000-materiais de consumo



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

146

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº 53931-7, agência nº 616-5 do banco do Brasil.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 As entregas serão fracionadas e serão aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

147

que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutable na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

148

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumaria, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

149

sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada;

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

130

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01814415/0001-18

131

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Infra-Estrutura, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de abril de 2017

Maria Antonia de A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

[Assinatura]
Contratado(a)

Testemunhas:

Sidimar B...
Nome:
CPF: 070.927.459-93

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

152

CONTRATO Nº 85/2017 – PREGÃO 39/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 39/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 04/04/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 03395004/0001-04 neste ato devidamente representada por Claudio Sicka de CPF 841622109-00 e RG nº 6.102094-2(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ unitário	R\$ total
03	2000	Unid	Tubo de concreto com c-f de 0,60 cm de diâmetro	93,60	187.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 187.200,00(cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributação Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

- 10-depto de infraestrutura
- 10001-divisão de serviços rodoviários
- 2678226011006-readequação de estradas rurais
- 2678226012046-manter a malha rodoviária municipal
- 11-depto de engenharia
- 11001-divisão de engenharia
- 1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo
- 12-depto de agricultura
- 12001-divisão de agricultura e fomento
- 2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento
- 12002-divisão de pecuária
- 2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária
- 3390300000-materiais de consumo

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

153

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº 10178-4, agência nº 737 do banco Sicredi.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 As entregas serão fracionadas e serão aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

154

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

- 1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:
 - 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
 - 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
 - 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
 - 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

155

- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

156

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

157

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

158

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Infra-Estrutura, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de abril de 2017

Mauro Ambrósio de A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

[Assinatura]
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

159

CONTRATO Nº 86/2017 – PREGÃO 39/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 39/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 04/04/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Tupy, 6300, em Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85508-000, inscrita no CNPJ sob nº 79847687/0001-55 neste ato devidamente representada por Julio Cesar Latmann de CPF 574971259-15 e RG nº 3818651-5(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ unitário	R\$ total
04	1500	Unid	Tubo de concreto com c-f de 0,80 cm de diâmetro	197,70	296.550,00
06	200	Unid	Tubo de concreto com c-f de 1,5 mt de diâmetro	735,50	147.100,00
07	50	Unid	Tubo de concreto com c-f de 2 mt de diâmetro	1.720,00	86.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 529.650,00(quinhetos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

- 10-depto de infraestrutura
- 10001-divisão de serviços rodoviários
- 2678226011006-readequação de estradas rurais
- 2678226012046-manter a malha rodoviária municipal
- 11-depto de engenharia
- 11001-divisão de engenharia
- 1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo
- 12-depto de agricultura
- 12001-divisão de agricultura e fomento
- 2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento
- 12002-divisão de pecuária
- 2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária
- 3390300000-materials de consumo

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

100

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº 1298-X, agência nº 495-2 do banco Brasil.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 As entregas serão fracionadas e serão aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

161

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecuível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

162

- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

163

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

164

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

365

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Infra-Estrutura, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(o) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de abril de 2017

Maria Aníbal da A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2017 (07/04/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Marechal Hermes da Fonseca, sn, Área Industrial, em Renascença, Estado do Paraná, CEP 85610-000, inscrita no CNPJ sob nº 14540178/0001-30 neste ato devidamente representada por Valdir Luiz Macagnan de CPF 212225689-34 e RG nº 840945-5(SSP PR).

OBJETO: aquisição de tubos de concreto

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ unitário
01	350	Unid	Tubo de concreto de 0,20 m de diâmetro	23,00
02	700	Unid	Tubo de concreto de 0,40 m de diâmetro	45,00
03	300	Unid	Tubo de concreto com o-4 de 1 m de diâmetro	299,50

CUSTOS: R\$ 131.500,00(cento e trinta e um mil e quinhentos reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução.

PRazo DE FORNECIMENTO: 48 meses.

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10-depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226011006-readequação de estradas rurais

2678226012046-mantem a malha rodoviária municipal

11-depto de engenharia

11001-divisão de engenharia

1545215012047-mantem atividades de obras e urbanismo

12-depto de agricultura

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012048-mantem atividades de agricultura e fomento

12002-divisão de pecuária

2060620012049-mantem e implementar ações de incentivo a pecuária

3390300000-materiais de consumo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2017 (07/04/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 03395004/0001-04 neste ato devidamente representada por Claudio Sicka de CPF 841622109-00 e RG nº 6.102094-2(SSP PR).

OBJETO: aquisição de tubos de concreto

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ unitário
03	2000	Unid	Tubo de concreto com o-4 de 0,60 m de diâmetro	93,66

CUSTOS: R\$ 187.200,00(cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução.

PRazo DE FORNECIMENTO: 48 meses.

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10-depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226011006-readequação de estradas rurais

2678226012046-mantem a malha rodoviária municipal

11-depto de engenharia

11001-divisão de engenharia

1545215012047-mantem atividades de obras e urbanismo

12-depto de agricultura

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012048-mantem atividades de agricultura e fomento

12002-divisão de pecuária

2060620012049-mantem e implementar ações de incentivo a pecuária

3390300000-materiais de consumo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2017 (07/04/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,
CONTRATADO(A): DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Tupy, 6300, em Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85508-000, inscrita no CNPJ sob nº 79847687/0001-55 neste ato devidamente representada por Julio Cesar Latmann de CPF 574971259-15 e RG nº 3818651-5(SSP PR).
OBJETO: aquisição de tubos de concreto

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ unitário
04	1500	Unid	Tubo de concreto com c.f de 0,80 cm de diâmetro	107,70
06	200	Unid	Tubo de concreto com c.f de 1,5 m de diâmetro	735,50
07	50	Unid	Tubo de concreto com c.f de 2 m de diâmetro	1.720,00

CUSTOS: R\$ 529.650,00(quinzentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 48 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10-depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226011006-readequação de estradas rurais

2678226012046-manter a malha rodoviária municipal

11-depto de engenharia

11001-divisão de engenharia

1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo

12-depto de agricultura

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento

12002-divisão de pecuária

2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária

3390300000-materiais de consumo

Cod230782



TERMO DE APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 85/2017-PMCDs

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela **Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 85/2017, decorrente do pregão 34/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1334 do DIOEMS de 11/04/2017, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
26.782.2601.1014 Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões
6850-conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 30 de abril de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 01-CONTRATO 85/2017-PMCDs

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares-PR, a Rua Lauro Eschenbach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 85/2017, decorrente do pregão 34/2017, que se regerá pela legislação pertinente: Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1334 do DIOEMS de 11/04/2017, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Clausula Quinta, a saber:

06 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
26.782.2601.1014 Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões
6850-conta de despesa
3.3.90.30 00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 30 de abril de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida-Prefeita



TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 85/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 03395004/0001-04 neste ato devidamente representada por Claudio Sicka de CPF 841622109-00 e RG nº 6.102094-2(SSP PR).

Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 04/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

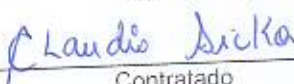
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 05 de abril de 2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante
JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL


Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

171

Memorando interno 71/2021

Coronel Domingos Soares, 05 de abril de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 85/2017 CONTRATADO: **ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA - ME** ao objeto; "Fornecimento/Execução de tubos de cimento".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente.


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitação
JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021



Gestão: 2021-2024

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Infraestrutura e Engenharia

MEMORANDO 78/2021

De: Departamento de Infraestrutura e Engenharia
Para: Setor de Licitações
DATA: 26 de março de 2021

Assunto: Resposta ao memorando 56/2021

Cumprimentando Vossa Senhoria, venho por meio deste atender a solicitação de informar os contratos que terão aditivo.

Conforme orientação do Diretor do Departamento, num primeiro momento que seja aditivado os seguintes contratos, uma vez que já obtivemos retorno positivo e devido ao vencimento próximo, foram tratados como prioridade:

Nº Contrato	Nº Modalidade	Fornecedor	Fim da Execução	Orientação
84/2017	PP 39/2017	Empremac Artefatos de Cimento Ltda.	04/04/2021	Não Aditiva
85/2017	PP 39/2017	Artefatos de Cimento Gabriela Ltda.	04/04/2021	Aditiva
86/2017	PP 39/2017	Derivados de Cimento Pato Branco Ltda.	04/04/2021	Não Aditiva
08/2020	PP 01/2020	Hobi S/A Mineração de Areia e Concreto	07/04/2021	Aguardando retorno
09/2020	PP 02/2020	Hotel e Restaurante Todescatto Ltda.	07/04/2021	Aditiva
15/2020	PP 06/2020	Britador Tupy Ltda-ME	29/04/2021	Aguardando retorno

Atenciosamente,

WILSON TIGRE DOS SANTOS
DIRETOR DO DEP.
INFRA-EST. E ENGENHARIA
PORTARIA Nº 11/2021

Wilson Tigre - Diretor
Departamento de Infraestrutura e Engenharia

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - CNPJ: 01.614.415/0001-18 - AV. ARAUCÁRIA, 3120
CENTRO, CEP: 85557-000 FONE/FAX: 46 3254-1166



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

173

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023884835-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.395.004/0001-04**
Nome: **ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.395.004/0001-04
Certidão nº: 11619892/2021
Expedição: 05/04/2021, às 11:25:05
Validade: 01/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.395.004/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

05/04/2021

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.395.004/0001-04**Razão Social:** ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA**Endereço:** AV ARAUCARIA SN / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR /
85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2021 a 20/04/2021**Certificação Número:** 2021032204001882427366

Informação obtida em 05/04/2021 11:25:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA**
CNPJ: **03.395.004/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:18:17 do dia 07/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2021.

Código de controle da certidão: **5E9B.5F2A.FFE7.E2B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER JURÍDICO 164/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Setor de Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 71/2021 de 05/04/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de fornecimento no âmbito do Contrato 85/2017, firmado oportunamente com a pessoa jurídica de Artefatos de Cimento Gabriela Ltda, CNPJ sob nº 03395004/0001-04, para fornecimento de artefatos de cimento.

Foi anexado ao memorando demanda do setor de infra estrutura com solicitação de adição de prazo. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (grifo nosso)

O parágrafo 1º do artigo acima aponta para a possibilidade de adição de prazos vinculado a ocorrência de algum dos eventos constantes do incisos I a VI, sendo que da demanda anexa, do setor de infra estrutura e engenharia, identifica-se o pedido de adição de prazo de fornecimento, sem indicação precisa de tempo.



Cabe fazermos os apontamentos breves sobre os prazos praticados no contrato até este momento, senão vejamos a exposição:

- Assinatura do Termo de Contrato: 07/04/2017;
- Vigência Contratual: de 60 meses, que findará em 06/04/2022;
- Prazo de execução: 48 meses, findando em 06/04/2021.

A minuta de termo aditivo apresentada em anexo nos dá conta de que o propósito de adição de lapso será da ordem de 12 meses a mais, que levará o prazo de fornecimento a findar em 06/04/2022, conforme preve o item 6.1 do Termo:

“6.1 O prazo total de entrega/execução será de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.”

As alterações que ora se propõem encontram amparo no dito Termo em sua Cláusula Décima Terceira, a saber:

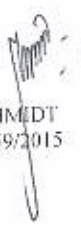
“PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.”

Por fim, preponderante a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas aliado a vigência ativa do Termo, verificamos que o contrato em tela, assim como a Norma, preveem as hipóteses para implemento de prazo fornecimento do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno.

Coronel Domingos Soares-PR, 06 de abril de 2021.


ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

Quarta-Feira, 07 de Abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 02

CONTRATO 85/2017-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01514415/0001-16, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.646-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 03395004/0001-04 neste ato devidamente representada por Claudio Sicka de CPF 841622109-00 e RG nº 6.102094-2(SSP PR).

Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao pontico em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 04/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 05 de abril de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Contratado



181

39/2017

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

TERMO DE APOSTILAMENTO 3
CONTRATO 85/2017-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 85/2017, decorrente do pregão 39/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

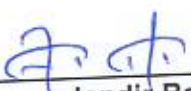
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1334 do DIOEMS de **11/04/2017**, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5930	08.004.15.451.1501.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 02/08/2021.



Jandir Bandiera
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Informamos a existência de previsão orçamentária para apostilar dotação orçamentária do Departamento de Infraestrutura e Engenharia no contrato 85/2017.

Especificação de Dotações:

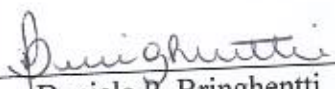
08 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia
004 – Divisão de Obras e Urbanismo
15.451.1501.2066 – Manutenção de Vias Urbanas
Conta de despesa -5930 – fonte de recurso 504

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 30 de julho de 2021.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2

Quarta-Feira, 04 de Agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO DE APOSTILAMENTO 3****CONTRATO 85/2017-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-57 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 85/2017, decorrente do pregão 39/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1334 do DIOEMS de 11/04/2017, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES		Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
Conta da despesa	Função programática	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5930	05.004.15.451.1901.2083			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 02/08/2021.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cadastrado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

184

139

TERMO ADITIVO 4
CONTRATO 85/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV ARAUCARIA LOTE 239, S/N BARRACAO 100,M2 - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº **03.395.004/0001-04** neste ato devidamente representada por **CLAUDIA ADRIANA NEVES OLIVEIRA SICKA** de CPF 852.874.159-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 665/21 de 13 de setembro de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do item 03, aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

ITENS								
Lote/Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
1 3	2684	Tubo de concreto com c-f de 0,60 cm de diâmetro		UN	2.000,00	120,41	240.820,00	
TOTAL							240.820,00	

1.2. o presente termo importará em um valor total de 24.289,86(Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

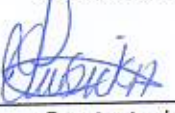
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 10/11/2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado

ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA

CNPJ 03.395.004/0001-04
Avenida Araucária, S/N, Centro
Fone/Fax: (46) 3254-1184

Coronel Domingos Soares

Paraná

OFICIO 01/2021

Cel Dom Soares-PR, 30 de Agosto de 2021

REQUERIMENTO DE REAJUSTE

Vimos através deste, requerer reajuste no preço do produto "tubo de concreto 0,60 cm, conforme contrato 85/2017.

Justificativa:

Justificamos que de 2017 a 2021 ocorreram varios reajustes das mercadorias primarias, nescessárias para produção do produto contratado, bem como na mão de obra também sofreu o reajuste

Sendo assim requeremos o reajuste do preço no referido produto, sendo que desde já agradecemos a atenção e compreensão.

Segue em anexo planilha e notas fiscais de comprovação dos reajustes.

Atensiosamente,

Claudio Sicka
CLAUDIO SICKA

Socio - Adm

Jaime Lazaretti
JAIME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021



ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA

CNPJ 03.395.004/0001-04
Avenida Araucária, S/N, Centro
Fone/Fax: (46) 3254-1184

Coronel Domingos Soares

Paraná

PANILHA DE REAJUSTE**FUNCIONARIO:**

04/2017	08/2021	TOTAL REAJUSTE
R\$ 937,00	R\$ 1.600,00	70,75%

CIMENTO

04/2019	01/2021	TOTAL REAJUSTE
R\$ 20,40	R\$ 30,00	47,05%

PEDRISCO

07/2017	01/2021	TOTAL REAJUSTE
R\$ 31,00 M3	R\$ 48,00 M3	54,83%

CUSTO DA PRODUÇÃO

50% - PRODUTOS/MECADORIAS
25% - MÃO DE OBRA
25% - DEMAIS DESPESAS/LUCRO

© 2015, Transacções em Matemática, 2015, 5(1), 101-110, <http://dx.doi.org/10.1515/TEM-2015-0005>, <http://www.transaccoesemmatematica.com>

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA

NF-e
 Nº 000000203
 SÉRIE 001

Nº 000000203 FL. 1 / 1
 SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
SUL KARBO MATERIAIS EIRELI
 AV ARAUCARIA, 2173 EMPRESA - CENTRO - CEP:85557-000
 - CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
 TEL: (46)3254-1375

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº 000000203 FL. 1 / 1
 SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
 4119 0430 2718 2200 0178 5500 1000 0002 0310 0000 2030

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 141190067710201 16/04/2019 13:31:19

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA DENTRO DO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 30.271.822/0001-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9077904953

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 CNPJ / CPF 03.395.004/0001-04
 DATA DA EMISSÃO 16/04/2019

NOME / RAZÃO SOCIAL
ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA - ME

ENDEREÇO
AV DAS ARAUCARIAS LOTE 2239

MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES

BALDEJO / DISTRITO
CENTRO

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL 85557-000
 DATA SAÍDA / ENTRADA 16/04/2019

FONE / FAX 9019408270
 HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
VALOR DO ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690,54	2.040,00		
VALOR DO ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00		
VALOR DO ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 RAZÃO SOCIAL
 ENDEREÇO
 QUANTIDADE
 ESPÉCIE
 MARCA
 NUMERAÇÃO
 PÊSO BRUTO
 PÊSO LÍQUIDO

FRETE POR CONTA
0 - REMETENTE

CÓDIGO ANET
 PLACA DO VEÍCULO
 UF
 CNPJ / CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS S.	VALOR IPI	ALÍQUOTAS
020002 Cimento em sacos 50kg	25232910	0500	5405	UN	100 0000	20,4000	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Val. Aprox. dos Tributos R\$ 690,54 (33,85%) Fonte: ISENT

RESERVADO AO FISCO

IMPRESSÃO DE DANFE E DANFE DE PRODUTOS - SERVIÇOS CONSUMIDORES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
EMISSÃO: 21/01/2021 - DEST: REM: ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA - ME - VALOR TOTAL: R\$ 3.100,00
NOME DO REMETENTE: IDENTIFICAR A ASSINATURA DO REMETENTE

NF-e
Nº 000000905
SÉRIE 001



DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000000905 FL. 1/1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
41210138 2718 2200 0178 5500 1000 0029 0510 0001 9052

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

DATA DE EMISSÃO
21/01/2021 09:30:50

CNPJ - CPF
30 271 822/0001-78

SUL KARBO MATERIAIS EIRELI

AV. ARACUÁRIA, 2173 - CENTRO - CEP 85570-000 -
CORONEL DUMINGOS SOARES - PR
TEL: (41) 3267-0352

VENDE DENTRO DO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00177904953

DESTINATÁRIO - REMETENTE

ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA - ME

ENDRETO

CENTRO

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9019408270

AV. DAS ARACUÁRIAS LOTE 2239

CORONEL DUMINGOS SOARES

CALCULO DO IMPOSTO

VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DO IMPOSTO	VALOR DO IMPOSTO	VALOR DO IMPOSTO	VALOR DO IMPOSTO	VALOR DO IMPOSTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR - VOLUME TRANSPORTADO

VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DO IMPOSTO	VALOR DO IMPOSTO	VALOR DO IMPOSTO	VALOR DO IMPOSTO	VALOR DO IMPOSTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS DO PRODUTO - SERVIÇOS

CODIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	NCM	SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
200121	Cimento em sacos de 50kg	39174000	0500	5405	UN	40.000	30.0000	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200001	Freio	39174000	0500	5405	UN	25.000	45.9000	0,00	1.147,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200002	Viga armada 8cm	39174000	0500	5405	UN	7.000	107.5000	0,00	752,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

191

Memorando Interno 206/2021

Coronel Domingos Soares, 23 de setembro de 2021

De: Setor de Licitações
Para: Procuradoria Jurídica
Assunto: Análise de Reajuste

Venho por meio deste, informar que no dia 13/09/2021 a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA, protocolou o pedido de reajuste/reequilíbrio no valor do produto "tubo de concreto 0,60 cm" do contrato 85/2017. Ocorre, que a empresa apresentou uma planilha de custos, a qual não detalha qual seria o valor final do reajuste em que solicita, apenas justifica e informa de que houve aumento nos custos do produto/mercadoria, na mão de obra para fabricação, bem como nas demais despesas/lucro, conforme citado na documentação em anexo.

Diante desta colocação, encaminho a esta Procuradoria o protocolo do pedido, para fins de averiguação e orientação quanto a viabilidade da concessão da referida solicitação, para posteriormente remeter ao Gestor Municipal para decisão final.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.


Rafaela Schereinier
Pregoeira Portaria
059/2021


Jayme Lazaretti
Chefe de Licitações

JAYME LAZZARI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/20

23/09/21


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 159/2015



PARECER JURÍDICO 432/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Compras/licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 206/2021 de 23/09//2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, requer manifestação sobre possibilidade jurídica de adição contratual para aplicação de percentuais para restaurar o reequilíbrio econômico do pactuado no âmbito do Contrato 85/17, firmado em 07/04/2017, com a pessoa jurídica de Artefatos de Cimento Gabriela Ltda, CNPJ 03395004/0001-04, em decorrência do Pregão 39/17, cujo objeto contratado é fornecimento de 2000 tubos de concreto de 0,60cm, ao custo de R\$ 93,60 por unidade, totalizando o Termo em R\$ 187.200,00, com prazo de fornecimento inicial de 48 meses, aditado por adicionais 12 meses em abril de 2021, que elevou o prazo final de fornecimento para 06/04/2022.

Se apresenta requerimento do interessado sob nº 665/21 de 13/09/21, se afzendo acompanhar de uma planilha de reajuste de custos de cimento, pedrisco e funcionário; de cópia de duas folhas de pagamento de funcionário(08/21 e 04/27); duas cópias de NFs de aquisição de cimento; duas cópias de NFs de aquisição de pedrisco.

É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

A lei 8.666/93, em seu art. 65, II, "d", permite a alteração dos contratos administrativos por ela regidos, por acordo entre as partes, quando for necessário restabelecer o equilíbrio da equação econômico-financeira inicial da avença, quando configurada a álea econômica extraordinária e estranha ao contrato, desde que caracterizada uma das causas descritas no permissivo legal, senão vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...)

Ao solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o interessado deverá, além de observar as diretrizes fixadas no contato, trazer elementos suficientes para demonstrar à administração pública que (I) o equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato restou comprometido em razão do aumento de custo dos insumos, através de notas fiscais, pesquisa de mercado e planilhas de cálculo de impacto financeiro e (II) que esta alteração ocorreu em evento superveniente e extraordinário de conseqüências imprevisíveis ou inevitáveis.



Assim, cumpridos estes requisitos a parte contratada, em tese, poderá ter para si deferido o reequilíbrio financeiro ao contrato que sofreu os impactos econômicos em virtude de ocorrência de efeitos imprevisíveis ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, conforme previsto no supracitado dispositivo. Ao contrário, caso não estejam presentes estes pressupostos, a administração pública poderá indeferir a solicitação.

O art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 prevê a aplicação da teoria da imprevisão (rebus sic stantibus) aos contratos administrativos. Pertinente a definição de Fernanda Marinela a respeito desse princípio (in Direito Administrativo. 4ª edição. Niterói - RJ: Editora Impetus, 2010, pág. 429):

[...] consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevisíveis e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevisível (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição.

Em todos os casos, a teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevisíveis e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, refletindo sobre a economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à sua situação superveniente.

Ao se deparar com a interpretação do art. 65, II, "d" da Lei de Licitações, o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, nos autos do TC 007.615/2015- 9, de onde se originou o Acórdão 1.604/2015-TCU-Plenário (Relator: Ministro Augusto Nardes), decidiu que não há óbice à concessão de reequilíbrio econômico-financeiro visando à revisão (ou recomposição) de preços de itens isolados, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, desde que estejam presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual (teoria da imprevisão) e que haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos relevantes que possam impactar o valor do contrato.

Quanto a previsão do reequilíbrio cabe ressaltarmos que o próprio contrato celebrado contém os fundamentos para o pleito, o item 4.1 lá contido, além da previsão do item 4.2 quanto as perdas inflacionárias, senão vejamos:

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.



O reajuste contratual nada mais é que o instrumento pactuado no edital licitatório e no contrato administrativo com intuito de se manter equação econômico-financeira contratual ao longo de sua execução em face das variações de preços decorridas pelo processo inflacionário dos insumos do contrato. Nesse sentido, após certo período de execução contratual aplica-se o índice financeiro estabelecido no contrato para reajustar seu preço e reequilibrar sua equação econômico-financeira.

A não observância da regra contida no inciso XI do art. 40 da Lei 8.666/93 pode causar questionamentos quanto ao direito ao reajuste contratual. A princípio nos parece inquestionável o direito ao reajuste contratual mesmo em editais omissos de tal cláusula, pois, como vimos, o direito à manutenção da equação econômico-financeira de um contrato é cristalizado no art. 37, XXI, da Constituição Federal e princípio basilar da relação Administração Pública e contratado. O entendimento majoritário da doutrina e do TCU, é de que a data base do reajuste contratual contará a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir e está condicionado à periodicidade mínima de 12 meses após a data base.

Feito este breve introito de fundamentos e doutrinas, passo à análise do caso.

Ao observarmos o conteúdo da pasta do pregão pertinente, 39/17, não identificamos nenhum ato que tivesse levado a acfeticio o dispositivo 4.2, citado logo acima, ou seja, desde abril de 2017 o valor contratual não sofreu a recomposição das percas inflacionárias tomando por base o INPC, o que seria possível de ser aplicado ao caso.

Neste diapasão, o pleito do contratado resta pautado nesta linha – do reajuste – citado no título de seu termo “REQUERIMENTO DE REAJUSTE”, afastando-se da condição prevista no item contratual 4.1 (do reequilíbrio), fazendo menção a diversos “reajustes” de mercadorias primárias necessárias a produção dos tubos de concreto. Em que pese o contratado ter juntado “PLANILHA DE REAJUSTE” para ilustrar suas percas ao longo da contratação além de outros documentos fiscais e contábeis, não foi estipulado o *quantum* exato que busca da administração para fazer frente aos custos de sua atividade ao que, mais uma vez, entendemos rogar ele pela aplicação das percas inflacionárias do período com foco em “reajustar” o valor do objeto como um todo.

Como já dito no penúltimo parágrafo, confirmada esta intenção, cabe o cálculo do percentual acumulado do INPC entre abril de 2017 e o presente a fim de reajustar o objeto, fazendo, assim, frente as percas inflacionárias experimentadas pelo contratado. Em consulta junto ao Site do Banco Central do Brasil computa-se o acumulado de 22,01% entre abril de 2017 e agosto de 2021, o que elevaria o custo unitário do objeto para R\$ 114,21, se assim entenderem as partes como conveniente.

De outra via, caso a pactuação do reajuste previsto no item 4.2 do contrato não satisfaça as necessidades do contratado poderá ser celebrado distrato bilateral do termo e a construção de novo certame licitatório, especialmente se observarmos que o Termo foi celebrado em 2017 e diversas alterações de mercado ocorreram de lá para cá, tanto na economia muncial como no mercado interno.

Na remota hipótese de que o intento do contratado seja pelo reequilíbrio financeiro do contrato, com base no dispositivo 4.1, caberá melhor realinhamento das comprovações anexas



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



195

ao pedido, em especial quanto a formação da planilha de custos, vez que dos montantes ali expostos não se apresenta o importe que se deseja da administração em termo de “reequilíbrio”, além da configuração da condição tipificada no início deste parecer.

Por fim, cabe lembrar que as propostas de alteração contratual sempre nos remetem ao fato de que é obrigação do contratado manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho e, por conseguinte, esta mesma regularidade é requisito para formalização de alterações contratuais.

III- Conclusão

III.I Consoante informações contidas no pedido do contratado, entendemos configurar-se de pedido de reajuste regulado no item 4.2 do contrato, sendo possível seu aperfeiçoamento, conforme já mencionado anteriormente, nos indicadores e condições previstas em contrato;

III.II Caso o interesse do contratado seja outra via(4.1), ao nosso sentir, os documentos acostados ao pedido e demais argumentos, neste momento, não se configuram como elementos suficientes para dar lastro a edição de ato bilateral de reequilíbrio econômico do contrato.

III.III Este termo se constitui de parecer obrigatório para os atos decisórios do gestor municipal, consoante § único do art. 38 da Lei 8.666/93, todavia passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito.

III.IV Esclarece-se que este parecer está vinculado aos documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

Coronel Domingos Soares-PR, 27 de setembro de 2021.

ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	04/2017
Data final	08/2021
Valor nominal	R\$ 93,60 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,22016440
Valor percentual correspondente	22,016440 %
Valor corrigido na data final	R\$ 114,21 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Memorando Interno 225/2021

Coronel Domingos Soares, 04 de novembro de 2021

1. Venho por meio deste, consoante requerimento da empresa ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA, com CNPJ 03.395.004/0001-04, através do protocolo 665/21, informar quanto ao pedido de reajuste solicitado levando em conta que a dita empresa, vinculada ao Município pelo Contrato Administrativo 85/17, apresentou cópias de notas fiscais, recibos de funcionários e planilhas de custos.

Em anexo se apresenta parecer jurídico nº 432/21 que aponta as duas hipóteses de "reajuste" passíveis de serem aplicadas ao Termo, de reposição inflacionária e de reequilíbrio financeiro, previstas nos itens 4.1 e 4.2 do Termo de Contrato.

O Objeto foi contratado em 2017 ao custo unitário de R\$ 93,60 ao que alega o contratado ser este valor distribuído em três grandes grupos de custos: 50%(metade) diz respeito ao custo com os produtos empregados na confecção dos tubos; 25%(quarta parte) diz respeito ao custo de mão de obra empregada; 25%(última quarta parte) é alusiva a demais despesas da atividade e lucro.

2. Isto posto cabe nos atermos a somente o custo de produtos(50%) e mão de obra(25%) que se traduzem em reais nos importes de R\$ 46,80 e R\$ 23,40, respectivamente, aos quais busca o contratado agregar acréscimos na seguinte proporção:

R\$ Contratado	% requerido	R\$ pretendido
46,80	50,94 %	70,63
23,40	70,75 %	39,95

Segundo o pedido do contratado o custo final do tubo passaria para o importe de R\$ 133,98(cento e trinta e três reais e noventa e oito centavos), composto por R\$ 70,63 + R\$ 39,95 + R\$ 23,40.

3. Todavia cabe fazermos reserva quanto ao percentual solicitado que diz respeito aos custos de "funcionário", da ordem de 70,75%, nesta toada verificamos junto aos indicadores oficiais do Governo Federal que os percentuais de "aumento" concedido ao salário mínimo nacional foram de 1,81% em 2018, 4,61% em 2019, 4,11% em 2020 e



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

198

0,58% em 2021, muita abaixo do requerido. Sob o compute dos indicadores oficiais a parte que o contratado alega ser custo de mão de obra teria uma elevação de R\$ 23,40 para R\$ 26,08. Assim se aplicarmos os indicadores oficiais teremos um importe total por tubo da ordem de R\$ 120,41(cento e vinte reais e qarenta e um centavos), composto por R\$ 70,63 + R\$ 26,08 + R\$ 23,40.

4. Dito isto surge, ainda uma outra possibilidade que é a aplicação apenas da variação do percentual de reposição inflacionária previsto em contrato – INPC, em percentual acumulado desde a contratação até o requerimento o que se apresenta em 22,01%, aplicado agora sobre o valor total do tubo contratado, assim teríamos uma elevação de R\$ 93,60 para R\$ 114,21.

5. Salvo melhor juízo, se apresentam três possibilidades para que o Gestor defina e expresse seu convencimento, a saber:

- a. Atender na íntegra o pedido do contratado, condicionado ao disposto no item 4.1 do contrato, elevando o custo por tubo para R\$ 133,98(cento e trinta e três reais e noventa e oito centavos);
- b. Atender ao pedido do contratado realinhando o pleito nos índices oficiais de recuperação salarial, ainda no uso do dispositivo 4.1 do contrato, elevando o custo por tudo para R\$ 120,41(cento e vinte reais e qarenta e um centavos);
- c. Adotar a via de reposição inflacionária prevista no item 4.2 do contrato, elevando o custo por tudo para R\$ 114,21(cento e catorze reais e vinte e um centavos).

Por fim, diante do pleito e das possibilidade aguardamos o despacho para os demais atos administrativos que se fizerem necessários.


Rafaela Scherer
Pregoeira - Portaria 059/2021
PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Recebido!
04/11/2021
Junia T.M.S.



Ofício nº331 /2021 GAB-PMCDs

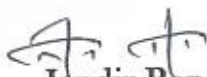
Coronel Domingos Soares, 10 de novembro de 2021

**Ilma Sr Rafaela Schreiner
Pregoeira**

Venho por meio deste, cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao memorando interno n. 225/2021 e atentando para as possibilidades fundamentadamente expostas, informar que opta-se pela possibilidade descrita no item “b”, ou seja, atender ao pedido do contratado realinhando o pleito nos índices oficiais de recuperação salarial, ainda no uso do dispositivo 4.1 do contrato, elevando o custo por tubo para R\$ 120,41 (cento e vinte reais e quarenta e um centavos).

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,


**Jandir Bandiera
Prefeito Municipal**

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO 283/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)
Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, a manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

201

ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresse quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

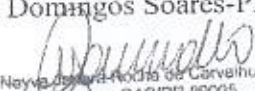
III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- a. Adição de prazos de entrega/execução;
- b. Prazos de vigência;
- c. Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
- d. Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- e. Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2021.


Rogerio Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015


Neyva dos Reis de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO ADITIVO 4****CONTRATO 85/2017-PMCD**

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.548.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ARTEFATOS DE CIMENTO GABRIELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV ARAUCARIA LOTE 239, S/N BARRACAO 100,M2-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.395.004/0001-04 neste ato devidamente representada por CLAUDIA ADRIANA NEVES OLIVEIRA SICKA de CPF 852.874.159-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

a) Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 665/21 de 13 de setembro de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do item 03, aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	3	2554	Tubo de concreto com ø 1 de 0,60 cm de diâmetro		LN	2000,00	120,41	240.820,00
TOTAL								240.820,00

1.2. o presente termo importará em um valor total de 24.289,86(Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 10/11/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

04/375173